



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

1. PREÂMBULO

1.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, por meio de sua Unidade HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, inscrita no CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, sediada Rua Barão de Itapary, 227 – CEP.: 65.020.70 – Centro – São Luís (MA), na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria de nº 398, de 16 de setembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - tipo MENOR PREÇO POR ITEM E POR LOTE**.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberta por meio da internet, sistema COMPRASNET.

2.2. O processamento será conduzido por empregado público ou servidor público cedido ou em exercício na unidade administrada pela EBSEH, denominado Agente de Licitação, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal COMPRASNET;

2.3. O tempo de disputa será encerrado por decisão do agente de licitação, em prazo não inferior a 05 (cinco) minutos, com exceção aos pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta. Nesse caso, o tempo de disputa poderá ser encerrado em tempo inferior a 05 (cinco) minutos. Nas duas situações, será acrescido tempo aleatório determinado pelo sistema, nunca superior a 30 (trinta) minutos.

2.4. **Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão eletrônico, encaminhando ao Agente de Licitação, **preferencialmente por meio eletrônico, até às 18h, em arquivo tipo .doc**, via internet **exclusivamente**, através do e-mail: edital@huufma.br.

2.5. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela área demandante, decidir sobre impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

2.6. **Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Licitação, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada** para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico, até às 18h, em arquivo tipo doc**, via internet através do e-mail: edital@huufma.br.

2.7. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital, bem como os pedidos de esclarecimentos interpostos após os prazos legais.

2.8. Qualquer modificação no Edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

2.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão inseridas no campo AVISOS no sistema COMPRASNET e nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

2.10. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

2.11. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade onde o procedimento da licitação irá acontecer.

2.12. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO:

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: **30 / 09 / 2020 às 10:00 horas**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (www.comprasnet.gov.br)

UASG: 155010 (EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES)

2.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas, observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

2.14. INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	<u>TERMO DE REFERÊNCIA</u>
ENCARTE A	REQUISIÇÃO DE MATERIAL: RM/SS – 014/2020
ENCARTE B	<u>DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL</u>
ANEXO II	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>
ANEXO III	<u>FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE</u>
ANEXO IV	<u>MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES</u>
ANEXO V	<u>MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO</u>

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

- [Constituição Federal](#), artigo 7º, XXXIII, c/c incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º;
- [Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016](#);
- [Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh](#), disponível em <http://www.ebserh.gov.br>;
- [Lei nº. 10.520](#), de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo [Decreto nº. 10.024](#), de 20 de setembro de 2019;
- [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006, e alterações;
- [Decreto nº 7.746](#), de 05 de junho de 2012;
- [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2016;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

- [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015;
- [Decreto nº. 7.892](#), de 23 de janeiro de 2013, com alterações no [Decreto nº. 9.488](#), de 30 de agosto de 2018;
- [Norma SEI nº. 02/2019/DAI/Ebserh](#), de 13 de setembro de 2019;
- [Instrução Normativa SEGES/MP nº. 03](#), de 26 de abril de 2018;
- [Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 05](#), de 27 de junho de 2014, alterada pela [Instrução Normativa nº. 03](#), de 20 de abril de 2017;
- [Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01](#), de 19 de janeiro de 2010;
- [Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02](#), de 16 de setembro de 2009;

4. DO OBJETO

4.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços do **HU-Ufma**, para aquisição de material médico-hospitalar de uso geral, do tipo: **INSUMOS PARA NEFROLOGIA COM A CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, E OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ENCARTE A DO TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I.**

4.1.1 O consumo tem previsão para 12 (doze) meses.

4.2. **O HU-UFMA/EBSERH** não se obriga a adquirir os itens objeto do Registro de Preço nas quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I - das licitantes vencedoras, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.3. Caso haja discordância entre as disposições do Edital e do Termo de Referência - TR, prevalecerá o constante do TR e seus anexos.

4.4. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO – EBSERH / HU-UFMA – UASG 155010.

5.2. Não há órgãos participantes.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserh, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação as interessadas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, estabelecidas no País, que atendam às exigências quanto à



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

documentação constante deste Edital e que estejam devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente, com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/2002.

7.1.1. As empresas, não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (art. 3º, Parágrafo Único, Decreto nº 3.722/01, atualizado).

7.2. Não poderão participar desta licitação:

7.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos – EBSERH, que assim determina:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

II - Suspensa pela EBSERH;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no *caput*:

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do *caput*, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

7.2.2. Estão impedidas também de participar da presente licitação empresas:

7.2.2.1. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;

7.2.2.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.2.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

7.3. Como condição para participação nesta Licitação, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

7.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.3.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame exclusivamente em relação àqueles assinalados;

7.3.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

7.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

7.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Agente de Licitação, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como a falsidade relacionada aos termos do subitem 7.3 do Edital, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, bem como a tipificação no **crime de falsidade ideológica**, prevista no



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, consoante determina o artigo 41 da Lei 13.303/16 e artigo 118 do Regulamento de licitações e contratos da EBSEH.

7.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8. DA PROPOSTA E PROCEDIMENTOS DE ENVIO
--

8.1. A licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da divulgação do Edital, no endereço eletrônico (www.comprasnet.gov.br), até a data e hora marcada para abertura da sessão pública, indicadas no Item 02 deste Edital.

8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

8.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.6. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, como:

8.6.1.valor unitário.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

8.7. A licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.

8.8. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte da Licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

8.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar a licitante importa DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.10.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada, poderá constar elementos/informações que possam identificar a licitante.

8.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.13. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e, posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

8.14. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência sob pena de desclassificação da Licitante.

8.15. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta por meio eletrônico, dentro do prazo estabelecido no Edital (inciso II, art. 13 e § 1º do art. 21 do Decreto nº 5.450/05).

8.16. Concluída a fase de lances, a licitante, detentora da melhor oferta, **deve encaminhar imediatamente ou no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, contado a partir **da solicitação do**



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

Agente de Licitação pelo chat, através do Sistema Eletrônico, **por meio da opção “ENVIAR ANEXO”** do Sistema Comprasnet (upload), a **proposta de preço**, devidamente ajustada aos valores unitários e totais do último lance dado ou negociado, **bem como os documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, que venham a ser solicitados pelo Agente de Licitação.**

8.16.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.16.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas, deverão ser encaminhados, **no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis**, à Unidade de Licitação do HU-UFMA/EBSERH, Unidade “Presidente Dutra”, situada à Rua Barão de Itapary 227, Bairro: Centro – CEP.: 65.020-070 – São Luís - (MA);

8.16.3. Quando os documentos não forem disponibilizados pessoalmente no endereço do CONTRATANTE, a licitante deverá encaminhar imediatamente, após a postagem o código de rastreamento para endereço eletrônico: licitacao@huufma.br;

8.16.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

8.16.5. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Agente de Licitação.

8.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

8.19. A proposta enviada eletronicamente deverá ser escrita, redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas, datada, seguindo as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, e atendendo aos seguintes requisitos:

a) as especificações claras e detalhadas dos bens ofertados deverão ser obrigatoriamente inseridas no campo destinado para esse fim, “Descrição Detalhada” do objeto ofertado, disponível no sistema Comprasnet, sob pena de desclassificação;

b) especificação completa, clara, inequívoca e detalhada dos bens ofertados, tais como: marca, nome da indústria fabricante, período da validade, apresentação do produto por embalagem com o quantitativo do produto ofertado;

c) número do registro no Ministério da Saúde, procedência (para os produtos importados indicar obrigatoriamente o país de origem), sendo vedado o preenchimento com dados aleatórios;

d) cotação de preços unitários e totais, por item, em moeda nacional, utilizando-se de duas casas decimais para os centavos, em algarismos e em moeda nacional, ou seja, em real (R\$);

e) os preços cotados devem incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens a serem adquiridos;

f) dados da licitante conforme Modelo de Formulário constante no Anexo III;

g) dados do responsável para assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços – conforme Modelo de Formulário constante no Anexo III;

h) **prazo de validade da proposta – não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da sessão de abertura deste Pregão Eletrônico. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias;

i) prazo de entrega do material conforme Termo de Referência – Anexo I;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

j) prazo de validade do produto: conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, contado a partir da data de entrega;

k) termo de compromisso para cessão em regime de comodato dos equipamentos médico-hospitalares e para manutenção técnica preventiva e corretiva dos mesmos, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Comodato;

l) descrição completa dos equipamentos médico-hospitalares que serão cedidos em regime de comodato, bem como o respectivo valor unitário, valor total, quantidade, marca, fabricante, modelo, devendo ser formalizada em formulário próprio da licitante e, se importados, traduzida para língua portuguesa. Os preços dos equipamentos não servirão de parâmetros como critério de julgamento para decisão da licitante vencedora;

m) apresentar os manuais originais dos equipamentos que serão disponibilizados em regime de comodato, descrevendo, detalhadamente, os seus dados técnicos: marca, capacidade e modo de operacionalização; impressos ou digitalizados (CD ou pen drive), com uma versão em português e a relação da rede de assistência técnica autorizada;

n) cronograma para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que serão disponibilizados em regime de comodato;

o) declaração de sustentabilidade ambiental, conforme Modelo constante do Anexo I – Encarte B.

8.20. Além da proposta, a licitante deverá encaminhar a declaração de sustentabilidade ambiental, conforme Modelo constante do ENCARTÉ B do edital e a Declaração da Política de Transações com Partes Relacionadas da EBSEH – ANEXO V.

8.19. Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

8.21. Ocorrendo a participação de outro(s) órgão(s) no certame para adesão à Ata de Registro de Preço, a licitante ficará obrigada a informar na proposta o quantitativo do órgão participante, bem como o local de entrega, conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

8.22. Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

8.23. Quando for o caso, apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

8.24. A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.25. A proposta final e os documentos de habilitação deverão ser documentados nos autos e levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.26. Será desclassificada a licitante que apresente a proposta e os documentos de habilitação que não atendam às exigências do presente Edital, forem omissos ou apresentem irregularidades insanáveis.

9. DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Na data estabelecida no Edital, **Item 02**, o Agente de Licitação abrirá a sessão pública do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e início da etapa de lances, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste Edital e nas legislações vigentes.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do seu



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

recebimento, horário de registro e do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.2. O julgamento será realizado pelo **valor unitário do item**, sendo aceito até duas casas decimais, com valor unitário exato (sem dízimas).

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

10.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.6. Ocorrendo a desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.6.1. O Agente de Licitação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do Agente de Licitação às licitantes, no endereço eletrônico através do sítio www.comprasnet.gov.br.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

10.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

10.14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18 A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será de preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

10.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.21. Ocorrendo o encerramento da etapa de lances pelo Agente de Licitação, deverá ser por ele encaminhada contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.22. O Agente de Licitação poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Agente de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
--

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

11.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência ou Projeto Básico - Anexo I;

11.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível;

11.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, seja insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

11.2.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.2.4. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada;

11.2.5. Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante.

11.3. A licitante qualificada como produtora rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.4. O Agente de Licitação poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” o prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.1. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Agente de Licitação.

11.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12. DA AMOSTRA

12.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no item 8 deste Edital, o HU-UFMA/EBSERH se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

avaliação técnica que será realizada pela Comissão de Padronização de Materiais de uso em saúde.

12.2. **As amostras, quando solicitadas**, serão enviadas/postadas ao **HU-UFMA/EBSEH**, endereçadas à Unidade de Licitação/ **HU-UFMA/EBSEH** (Rua Barão de Itapary, 227, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.020-070, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h), a título de doação, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o comunicado de convocação no sistema Comprasnet**, para avaliação da qualidade do produto, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

12.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Agente de Licitação.

12.3. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente no endereço do CONTRATANTE, o licitante deverá encaminhar **imediatamente, após a postagem, o código de rastreamento para endereço eletrônico: licitacao@huufma.br**.

12.4. Cada amostra enviada deverá estar em embalagem personalizada, papel timbrado etiquetada com o nome e endereço da licitante, número do pregão eletrônico e do item correspondente, de acordo com a marca cotada, sob pena de desclassificação da proposta.

12.4.1. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado;

12.4.2. As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de uma unidade por item a fim de verificar a qualidade dos materiais cotados. A critério do Agente de Licitação ou da área técnica, poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item, em razão das características do material, o que será indicado à licitante quando da solicitação no chat;

12.4.3. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo a data e o número do lote de fabricação, o prazo de validade e outras informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso;

12.4.4. As amostras serão encaminhadas pela Comissão de Padronização de Materiais de uso em Saúde aos setores clínicos, cirúrgicos e ambulatoriais, **sendo avaliados**: tipo de embalagem,



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

dados de identificação, registro no Ministério da Saúde e de acordo com as legislações vigentes da ANVISA, ABNT e/ou INMETRO;

12.4.5. As amostras entregues em desacordo com as especificações constantes do **ENCARTE A do Termo de Referência - Anexo I** - não serão aceitas pela Comissão de Padronização de Materiais de uso em saúde, cabendo ao Agente de Licitação recusar o produto apresentado;

12.4.6. As amostras deverão ser entregues sem ônus para o **HU-Ufma /Ebserh**, de modo que, a princípio, também não há compromisso com a devolução dos produtos, uma vez que são destinados para testes e avaliação qualitativa;

12.4.7. No caso da(s) amostra(s) que seja(m) passível(is) de devolução, poderá(ão) ser recolhida(s) pela licitante no mesmo local de entrega, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da aceitação ou desclassificação de sua proposta no Sistema Comprasnet, sem qualquer ônus ao HU-UFMA/EBSEH.

12.5. Após o prazo constante no subitem anterior, a destinação da(s) amostra(s) ficará a cargo da Administração, sem direito a ressarcimento. A Instituição fará o descarte dos produtos conforme orientação da legislação vigente.

12.6. O HU-UFMA/EBSEH se reserva o direito de solicitar formalmente à licitante a apresentação de novas amostras, catálogos em português, prospectos, laudos analíticos e laboratorial e manual de utilização/funcionamento de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Edital.

12.7. O parecer da avaliação qualitativa será de responsabilidade da Comissão de Padronização de Materiais de uso em saúde, baseado no laudo técnico emitido pelos representantes da área demandante, informando os motivos da aceitação ou recusa das amostras.

12.8. As amostras reprovadas terão o respectivo item recusado na proposta da licitante.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O Agente de Licitação efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre a aceitação dos preços obtidos, adotados o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL para o Lote 01 (itens 01 a 17); Lote 02 (itens 68 a 70) E/OU MENOR PREÇO POR ITEM PARA OS DEMAIS**, desde que atendidos os requisitos do Edital e observado o disposto neste edital e seus anexos – Anexo I, sendo aceito até duas casas decimais, com valor unitário exato (sem dízimas).

13.2. Constatada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, o Agente de Licitação examinará as exigências de habilitação, conforme descritos no **item 15** deste Edital.

13.3. Não sendo aceitável a proposta ou caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Agente de Licitação deverá negociar com a licitante via sistema para que seja obtido preço melhor.

13.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.5. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.6. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.6.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

13.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.7. Sempre que a proposta não for aceita e, antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14. DOS PREÇOS ESTIMADOS

14.1. Os preços estimados foram obtidos por meio de Pesquisa de Preços realizada pela Unidade de Compras do HU-Ufma/Ebserh, servindo apenas de subsídios ao Agente de Licitação para negociação com as licitantes na fase de avaliação das propostas e habilitação do certame, não constituindo, assim, qualquer compromisso futuro para com esta Administração.

14.2. O HUUFMA/EBSEH reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e Lei nº. 13.303/2016.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

15.1.2. Verificação da existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

15.1.3. Verificação da existência de registros impeditivos de contratação no **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, obtida pelo Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

15.1.4. Verificação da existência de registros impeditivos de contratação na **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU** (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

15.4. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

15.4.1. Habilitação Jurídica (conforme o caso)

15.4.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

15.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.4.1.3. Os documentos elencados nos subitens 15.4.1.1 e 15.4.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

15.4.1.5. Instrumento Público ou Particular de Procuração, este com firma reconhecida para o representante legal da licitante.

15.4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

15.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.4.2.2. Cópia do Cartão de Cadastro da Pessoa Física (CPF) do titular (Firma Individual), sócio (Sociedades Comerciais) ou Diretor (Sociedades por Ações / Sociedades Civas);

15.4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

15.4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

15.4.2.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

15.4.2.4.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

15.4.2.4.3. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.4.2.4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

15.4.2.4.5. Certidão Negativa de Débito ou Certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

15.4.2.4.6. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante, expedido pela Caixa Econômica Federal.

15.4.2.5. Em quaisquer das situações estabelecidas neste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, o Agente de Licitação poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pública;

15.4.2.6. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT perante a Justiça do Trabalho ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, será verificada “on-line” pelo Agente de Licitação na data de entrega da documentação de habilitação.

15.4.3. Qualificação Econômico – Financeira

15.4.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

15.4.3.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL:

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}$

$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

SOLVÊNCIA GERAL:



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LIQUIDEZ CORRENTE:

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

15.4.3.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados no órgão competente, na forma da Lei, e assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

15.4.3.4. A comprovação do capital social mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, não atendendo aos índices referidos no inciso V, item 7 da IN – MARE 05/09, devendo ser feita através do Balanço e / ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, para empresas cadastradas ou não no SICAF;

15.4.3.5. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

15.4.3.6. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

15.4.3.7. Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

15.4.4. Qualificação Técnica

15.4.4.1. Na habilitação técnica se incluem os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária e outros órgãos competentes, para garantir que os interessados em fornecer seus produtos sejam



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurar que a qualidade de seus produtos atenda aos requisitos técnicos necessários, compreendendo os seguintes documentos, apresentados em cópias autenticadas ou em original:

15.4.4.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação da aptidão para o fornecimento de materiais com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da aquisição em curso;

15.4.4.1.2. Autorização de Funcionamento da Empresa, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) em nome da licitante, com atividade específica do objeto da contratação;

15.4.4.1.3. Certificados de Registro dos produtos expedidos pelo Ministério da Saúde, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União, cópia do banco de dados da ANVISA ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente.

15.4.4.1.3.1. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;

15.4.4.1.4. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos nos subitens anteriores, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolados no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento anterior.

15.4.4.1.5. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária em nome da licitante, dentro do prazo de validade;

15.4.4.1.5.1. Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida. A não apresentação implicará na desclassificação da licitante (Art. 22, parágrafo 1º e 2º do Decreto 74.170 de junho de 1974).



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

15.5. As declarações mencionadas no subitem 7.3 do Edital, que deverão ser enviadas eletronicamente no sítio www.comprasnet.gov.br, serão visualizadas pelo Agente de Licitação, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por ou outra forma.

15.6. Os documentos solicitados deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

15.7. Disposições gerais de Habilitação:

15.7.1. As empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverão apresentar também o Decreto de Autorização ou o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 15 do Decreto nº 5.450/05);

15.7.2. O **HU-UFMA-EBSEH**, para fins de habilitação da licitante, poderá verificar nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova;

15.7.3. Não serão aceitos protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, **exceto em relação ao subitem 15.4.4.1.5 e em atendimento ao subitem 15.4.4.1.4;**

15.7.4. Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Agente de Licitação considerará a licitante inabilitada;

15.7.5. A validade das certidões, relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso essas não contenham expressamente o prazo de validade, o HU-UFMA/EBSEH convencionou o **prazo como sendo de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

15.7.5.1. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

15.7.5.2. Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionadas no subitem **15.4.2.4** deste Edital.

15.8. Condições especiais da microempresa e empresa de pequeno porte:

15.8.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem se beneficiar das previsões contidas na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, deverão comprovar a referida condição;

15.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar 123/06, combinado com o art. 4º do Decreto 6.204/07);

15.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, parágrafo 1º da LC 123/06, combinado com o art. 4º do Decreto 6.204/07);

15.8.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no Regulamento de Licitação da EBSEH, sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

15.8.5. Não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal e, caso a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME/EPP, serão convocadas as remanescentes que por ventura sejam consideradas empatadas (art. 44, parágrafo 2º, da LC nº 123/06, combinado



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

com o art. 5º e parágrafos do Decreto 6.204/07), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preço inferior à oferta subsequente;

15.8.6. Não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal e, caso a melhor oferta subsequente não tiver sido apresentada por ME/EPP, esta será declarada vencedora, sem prejuízo da negociação prevista neste Edital;

15.8.7. Se a contratação da ME/EPP, que esteja dentro do critério de empate, falhar é que será facultado à Administração convocar as demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (art. 45, parágrafo 1º, da LC 123/06, combinado com o art. 5º e parágrafos do Decreto 6.204/07);

15.9. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação e qualificação técnica **que constem do SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

15.9.1. A regularidade do cadastramento e da habilitação da licitante no **SICAF** será verificada **“ON LINE”** pelo Agente de Licitação e anexada aos autos.

15.9.2. No caso das licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no **SICAF**, para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de Prova.

15.9.3. No caso das licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no **SICAF**, para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de Prova.

15.9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

15.10. Caso a licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF e sítio oficial



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

correspondente, observado o disposto no art. 7º, § 1º, do Decreto nº 7581/2011, o Agente de Licitação poderá realizar diligência.

16. DOS USUÁRIOS

16.1. Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços, decorrentes deste certame, Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes (Hospitais Universitários da rede EBSEH), devidamente relacionados no Anexo II do Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto 9.488/2018 e no instrumento convocatório relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

16.2. A adesão dos Órgãos Participantes (Hospitais Universitários da rede EBSEH) à Ata de Registro de Preço ficará condicionada à manifestação prévia de interesse, operando o Órgão interessado o módulo Intenção de Registro de Preço do Sistema de Administração e Serviços Gerais – SIASG, disponibilizado no sítio www.comprasnet.gov.br, quando da divulgação pelo Órgão Gerenciador.

16.3. Cabe ainda ao Órgão Participante o encaminhamento prévio ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, conforme o caso, cronograma de contratação, termo de referência ou projeto básico tendo em vista a adequação prévia do instrumento convocatório.

16.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 9.488, de 2018.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

16.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.7. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

16.8. Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.10. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

16.11. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los.

16.12. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem anterior do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

16.13. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto 7.892/2013. Art. 12, § 1º.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Automático:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pelo **HUUFMA/EBSEH**, quando caracterizado o interesse público.

17.2. Do registro do fornecedor:

- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

17.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

- e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pelo HU-UFMA/EBSEH;
- g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pelo HU-UFMA/EBSEH;
- h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- l) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação do HU-UFMA/EBSEH, direta ou indiretamente.

17.5. A rescisão decorrente dos motivos acima elencados será efetivada após o regular processo administrativo.

17.5.1. Os efeitos da rescisão serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
--

18.1. O HU-Ufma/Ebserh será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

18.2. Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de compra for superior ao saldo do fornecedor da vez.

18.3. A emissão dos pedidos de compras será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores, e será formalizada por intermédio de empenho quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

18.4. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

18.5. O extrato da Ata de Registro de Preços será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega ao fornecedor.

18.6. A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá prazo máximo em que entregarão o material ou que deverão devolver o respectivo pedido de fornecimento devidamente assinado, além da menção à Ata de Registro de Preços a que se refere.

18.7. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não entregar o material, não devolver ordem de fornecimento assinada no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.8. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao **HU-Ufma/Ebserh** e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado o pedido de compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarada a vencedora, após agendamento pelo chat do COMPRASNET, o Agente de Licitação abrirá prazo **de no mínimo 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

19.2. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Agente de Licitação, por meio eletrônico, em campo específico no Sistema Comprasnet, explicitando sucintamente suas razões imediatamente após a divulgação do vencedor.

19.2.1. Não será aceita outra forma de intenção de interpor recurso diferente da mencionada no subitem 19.2.

19.2.2. Nesta hipótese, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.3. Neste momento, o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.3. Registrada a intenção de recurso, o sistema disponibilizará tela própria, no encaminhamento da sessão pública, para que o Agente de Licitação informe os prazos para registro das razões do recurso, contrarrazão e decisão.

19.4. A licitante dispõe de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso administrativo, em campo próprio do sistema.

19.5. O sistema enviará via e-mail automaticamente para as demais licitantes registrarem manifestação quanto à apresentação das contrarrazões de recurso, **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente, igualmente em campo específico disponibilizado no sistema.

19.6. A decisão do Agente de Licitação deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, quando mantiver sua decisão.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

19.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em formulário próprio, por meio eletrônico, durante a sessão pública importará a decadência do direito do recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Licitação ao vencedor.

19.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

19.10. É assegurada às licitantes vista imediata aos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, observados os prazos legais pertinentes. Os autos do processo permanecerão disponíveis aos interessados, mediante solicitação pelo e-mail licitacao@huufma.br ou presencialmente (Unidade de Licitação do HU-Ufma/Ebserh, situada à Rua Barão de Itapary, 227, Centro – São Luís / MA, no horário de 08:00 às 12:00h e de 14:00 às 18:00h) portando mídia digital para devida disponibilização.

19.10.1. A solicitação constante no subitem acima será devidamente anexada aos autos.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. A adjudicação dos itens objetos do presente certame será feita pelo Agente de Licitação, sempre que não houver recurso.

20.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Agente de Licitação ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade competente.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada **e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2.1. O prazo estabelecido nos subitens 21.1 e 21.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **HU-Ufma/Ebserh**.

21.3. Serão formalizadas tantas vias de Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

21.4. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora às penalidades previstas no artigo 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e legislação vigente.

21.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato.

21.6. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

21.7. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da homologação e da assinatura da Ata de Registro de Preços.

22.2. Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

22.3. Toda vez que for constatada a redução dos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados na Ata de Registro de Preços, através de pesquisa de preços de mercado, realizada pelo HU-Ufma/Ebserh, a Administração poderá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

22.3.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o HU-Ufma/Ebserh convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

22.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

22.6. O registro de preços será cancelado, mediante despacho da Autoridade competente do HU-Ufma/Ebserh e assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

- a) o fornecedor não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Autorização de Fornecimento em Consignação e/ou Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pelo HU-Ufma/Ebserh;
- c) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável pelo HU-Ufma/Ebserh;
- d) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, em hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) tiver presentes razões de interesse público.

22.7. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de forças maiores devidamente comprovados.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. Sempre que o HU-Ufma/Ebserh utilizar-se do Registro de Preços para aquisição do objeto desta licitação, os pedidos de materiais serão formalizados através de Autorização de Fornecimento em Consignação entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e o titular da unidade compradora, nos termos da legislação vigente e conforme as disposições contidas neste Edital e seus anexos.

23.2. O Contratante emitirá a Autorização de Fornecimento em Consignação e, em seguida, a Ordem de Fornecimento, assinada pelas Chefias do Setor de Suprimentos e da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, que será enviada ao fornecedor, por correspondência, e-mail institucional ou por um funcionário responsável.

23.2.1. Caso haja emissão da Autorização de Fornecimento em Consignação, somente após a confirmação da utilização da OPME, o Contratante emitirá a Ordem de Empenho e, em seguida,



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

a Ordem de Fornecimento, assinada pelas Chefias do Setor de Suprimentos e da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar.

23.3. A(s) licitante(s) deverá(ão) devolver ao HU-Ufma/Ebserh a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento pela licitante.

23.3.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo HU-Ufma/Ebserh.

23.4. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o Item 29 deste Edital (art. 48, § 2º do Decreto nº. 10.024/19).

23.5. Antes da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, será verificada pelo Contratante, por meio de consulta **“ON LINE”** ao **SICAF**, a comprovação de regularidade do(s) Cadastramento(s) da(s) licitante(s) vencedora(s), devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

26. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

26.1. A Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento em decorrência desta licitação poderá ser anulada a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos artigos 115 e 116, na forma do Regulamento da EBSEH.

26.2. A licitante vencedora deverá devolver a Ordem de Fornecimento devidamente assinada no prazo de 05 (cinco) dias corridos (§ 1º, art. 27 do Decreto 5.450/05).

26.3. Antes da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o HU-UFMA/EBSEH realizará consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (inciso III, art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002).

26.4. Até a devolução da Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o HU-UFMA/EBSEH tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

26.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o HU-UFMA/EBSEH poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas (§ 5º, art. 25 do Decreto 5.450/05).

26.6. Caso a licitante não entregue o material no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) ou deixe de apresentar motivo justificado e aceito pelo HU-UFMA/EBSEH, deverá a Administração convocar a empresa classificada em segundo lugar para negociação nos termos do preço homologado e, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (§3º, art.27 do Decreto 5.450/2005).

26.7. Não serão pagos o(s) material(is) entregue(s) em locais diferentes do mencionado no Termo de Referência – Anexo I - ou a pessoas não autorizadas.

26.8. As demais condições estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

27. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

27.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental estão relacionados no Termo de Referência - Anexo I.

28. PAGAMENTO

28.1. O **HU-UFMA/EBSERH** efetuará o pagamento à licitante vencedora **em até 30 (trinta) dias**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, depois de certificado o recebimento definitivo, com a verificação da qualidade e quantidade, e sua conseqüente aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pela Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Aceite de Material Médico-Hospitalar e pela Unidade de Almoxarifado do HU-UFMA/EBSERH, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

28.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

28.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

28.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, reapresentação do documento fiscal e conseqüente aprovação pelo HU-Ufma/Ebserh, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

28.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

28.5. No prazo estabelecido no subitem 28.1, após a entrega definitiva dos materiais.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

28.6. Mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente ao material entregue, visada pelo usuário, com menção ao número da nota do empenho.

28.7. A Nota Fiscal de faturamento deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de modo idêntico àquelas constantes da Ordem de Fornecimento combinado com o Termo de Referência – Anexo I, correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor.

28.8. As empresas optantes pelo **SIMPLES** deverão anexar a **Declaração conforme Modelo do Anexo IV, em duas vias**, no ato da entrega do produto, junto com a Nota Fiscal.

28.9. No caso de produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e anexos, os mesmos serão devolvidos à Contratada, sendo que a contagem do prazo mencionado no subitem 28.1, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

28.10. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

28.10.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- f) Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

28.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

28.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

28.13. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

28.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

28.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

28.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

28.16.1. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

28.17. O HU-Ufma/Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

28.18. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

28.18.1. Nesta hipótese, enquadra-se também pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

28.19. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

29. DAS SANÇÕES

29.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede Ebserh, nos termos do artigo 113 do RLCE, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

29.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

29.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

29.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

29.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a rede Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

29.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

29.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

29.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

29.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

29.1.9. não mantiver a proposta;

29.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

29.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

29.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

29.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

29.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do HU-Ufma/Ebserh;

II – Multa, na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;

d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual, nos termos do § 2º do artigo 82 da lei 13.303/16, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99.

§ 3º Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

29.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

29.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

29.7. As penalidades que gerarem aplicação de multas **quando inferiores ou iguais ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais serão abonadas**, conforme decisão da Superintendente do HU-Ufma/Ebserh.

29.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

29.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29.10. Cabe ao Órgão Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 6º, Parágrafo Único, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

29.11. Compete ao Órgão Não Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 22, § 7º, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

29.12. Às licitantes será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional Ebserh nº 03, de 03 de junho de 2016, disponível no sítio http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, voltado à aplicação de sanções administrativas às licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

30. DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

30.1. Configura-se como não manutenção da proposta atrasos na entrega dos produtos, não satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados, ficando a adjudicatária sujeita à pena prevista no edital e seus anexos.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

30.2. Somente serão analisados pela Administração do HU-Ufma/Ebserh os pedidos de prorrogação de prazo de entrega dos produtos que se enquadrem no contido no item 10 da Ata de Registro de Preços (Anexo II) e ainda:

a) que sejam instruídos com as justificativas de força maior e casos fortuitos satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados;

b) protocolados no Setor de Suprimentos do HU-Ufma/Ebserh, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, até a data final prevista para a entrega.

30.3. O pedido de prorrogação de prazos de entrega de produtos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem anterior não será analisado.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

31.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

31.3. A Autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante escrito e fundamentado.

31.4. É facultado ao Agente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

31.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

31.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o HU-Ufma/Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e <http://licitacao.huufma.br/>, bem como pode ser obtido por mídias digitais fornecidas pelo interessado no seguinte endereço: Sala da Unidade de Licitação do HU-Ufma/Ebserh, Rua Barão de Itapary, 227 – Centro, CEP: 65.020 – 070, São Luís – MA, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, nos dias úteis. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo endereço e período.

31.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Licitação, obedecida à legislação vigente.

31.11. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Justiça Federal, seção judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2020.

.....
Autoridade Competente



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação os produtos para saúde, do tipo: **INSUMOS PARA NEFROLOGIA COM A CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO**, para atender ao Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HUUFMA, um complexo hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações, quantitativos e condições de fornecimento constantes deste instrumento e seus anexos;

1.2. Trata-se da licitação de materiais de consumo, classificados como bens de natureza comum, por meio do Sistema de Registro de Preços, consignados em ata para eventuais aquisições futuras, de forma contínua e parcelada, nos termos preconizados pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBSEH, conforme previsto pelo Art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; combinado com o art. 11, da Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Federal nº 7.892/2013, e ainda, em observância à Lei Complementar nº 123/2006, combinada com o Decreto Federal nº 8.538/2015.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O HU-UFMA/EBSEH é um órgão da Administração Pública Federal que tem por finalidade englobar assistência, ensino, pesquisa e extensão na área de saúde e afins. É um hospital de ensino certificado pelo Ministério da Educação – MEC e Ministério da Saúde – MS, credenciado pelo Sistema Único de Saúde – SUS para realização de procedimentos de média e alta complexidade, tendo como responsabilidade precípua a formação de profissionais da saúde e o fomento às atividades de investigação científica, por meio de uma assistência segura, ágil,



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

prática, atualizada e de qualidade ao seu usuário, e assim é referência regional na rede de atendimento do Sistema Único de Saúde - SUS.

2.2. Nesse contexto, a aquisição de produtos para a saúde ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras dos Hospitais Universitários, uma vez que reúne extensos e diversificados conjuntos de materiais imprescindíveis para uma assistência à saúde que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

2.3. O detalhamento dos itens e as especificações técnicas dos produtos para saúde foram obtidos a partir do banco de dados cadastrados no sistema de gerenciamento dos materiais do hospital, e em consonância com a nomenclatura, registro e instruções de uso preconizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

2.4. Os quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos em função da média histórica de consumo e/ou da utilização provável, com base nas projeções de procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais para o período, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais, com a devida autorização e aprovação da autoridade competente deste Órgão.

2.5. O Registro de Preços dos produtos para saúde se faz necessário para viabilizar as condições estratégicas de ressuprimento dos insumos essenciais ao exercício das atividades programáticas do HU-UFMA/EBSERH, gerando economia financeira e a otimização de tempo, além de proporcionar ao hospital os recursos materiais necessários ao atendimento equânime e humanizado.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DO OBJETO

3.1. Trata-se da aquisição parcelada de materiais médico-hospitalares padronizados no HU-UFMA/EBSERH, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados no ENCARTE A – REQUISICÃO DE MATERIAL: RM/SS – 014/2020;

3.2. O agrupamento de itens ocorre devido à necessidade de padronização do objeto da contratação e de assegurar a compatibilidade técnica entre os materiais correlatos, visando proporcionar segurança técnica aos pacientes e aos profissionais de saúde na realização dos



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

procedimentos. É importante ressaltar que a prática e as habilidades técnicas são características muito importantes para os profissionais médicos que têm suas atividades baseadas numa ampla qualificação, treinamentos específicos e conhecimento atualizado. Porém, a minimização dos riscos, otimização do tempo cirúrgico e a qualidade dos resultados dependem não só da equipe médica habilitada para realizar o procedimento, mas, também, da compatibilidade e garantia dos fabricantes para o conjunto dos materiais a serem utilizados, de modo que agrupamos os itens desta licitação na forma que segue:

GRUPO	ITENS
a) GRUPO 01	ITENS 01 A 17
b) GRUPO 02	ITENS 68 A 70

3.3. As especificações claras e detalhadas dos bens ofertados deverão ser obrigatoriamente inseridas no campo destinado para esse fim: “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, disponível no Portal de Compras do Governo Federal – ComprasNet, sob pena de desclassificação do licitante;

3.4. Caso haja discordância entre as especificações destes itens com aquelas do Portal de Compras do Governo Federal – ComprasNet, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência;

3.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme redação dada pelo Art. 12, § 1º, Decreto nº 7.892/2013;

3.6. Os quantitativos estimados configuram uma projeção de consumo provável, de modo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme previsto no art. 16 do Decreto nº. 7.892/13;

3.7. Os valores estimados servirão apenas de subsídios ao agente da licitação para negociação com os licitantes na fase de avaliação das propostas e habilitação do certame, não constituindo qualquer compromisso futuro para com o HUUFMA/EBSEH. Os valores são



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

fundamentados em ampla pesquisa de preços realizada nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Rede EBSE, combinada com a IN/MPDG Nº 03/2017, que altera a IN/MPOG Nº 05/2014, e a Tabela SIGTAP/SUS, quando se aplica aos materiais em aquisição.

4. DA CESSÃO DE MATERIAL EM COMODATO

4.1. A empresa contratada na qualidade de fornecedora dos materiais licitados, disponibilizará, mediante celebração de um CONTRATO DE COMODATO, os equipamentos médico-hospitalares descritos abaixo, que serão mantidos à disposição do HU-UFMA/EBSE, bem como prestará os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos mesmos, sem quaisquer ônus para o hospital:

LOTE/ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.
GRUPO 01	MÁQUINAS CICLADORAS	10

4.2. Para todos os itens, o vencedor deverá manter um técnico capacitado da empresa comunicável 24 horas por dia, para assistência técnica que se fizer necessária;

4.3. Compete exclusivamente à empresa a ser contratada providenciar, às suas expensas, a entrega, instalação, desinstalação, remoção e assistência técnica necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos comodatados, por meio de técnico(s) habilitado(s) e devidamente registrado(s) nos respectivos conselhos, sem que possa atribuir quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE;

4.4. A CONTRATADA deverá comprovar, por meio de uma declaração formal, ser de sua propriedade os objetos comodatados, ou apresentar a anuência do seu proprietário à sua cessão ao CONTRATANTE;

4.5. Nos termos do Art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSE, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

4.5.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de acordo com Art. 98 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSE.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO MATERIAL

5.1. A entrega do material licitado deverá ser efetuada na Unidade de Almoxarifado do HU-UFMA/EBSE, no horário das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:30 horas, em dias úteis, na Rua Barão de Itapary, nº 227, São Luís/MA – CEP: 65.020-070, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

5.2. A autorização para entrega do material licitado ocorrerá por meio da “Ordem de Fornecimento”, assinada pelas Chefias do Setor de Suprimentos e da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar do HU-UFMA/EBSE, e enviada por correspondência, e-mail institucional ou por um funcionário responsável;

5.3. O prazo para entrega do material licitado será, no máximo, de 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com os quantitativos e especificações determinados pela CONTRATANTE. O material licitado deverá estar acompanhado da nota fiscal de faturamento;

5.4. Quando prevista a vinculação de equipamentos médico-hospitalares, estes deverão ser fornecidos em regime de comodato, devendo os mesmos serem repostos quando de sua avaria e mantidos pela CONTRATADA; e serão devolvidos ao licitante após ao término da contratação, sem ônus para CONTRATANTE;

5.5. A entrega dos equipamentos comodatados deverá ser realizada conjuntamente com o primeiro lote de entrega do material licitado, observando o PRAZO DE 20(VINTE) DIAS CORRIDOS, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com os quantitativos e especificações determinados pela CONTRATANTE;



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

5.5.1. Os equipamentos comodatados deverão vir acompanhados de Nota Fiscal de Simples Remessa, acompanhada de um “check-list”, discriminando a quantidade, especificação do material, marca, série e número de lote;

5.6. O material licitado deverá ser entregue com prazo de validade para uso igual ou superior a 12(doze) meses, a partir da data de entrega na Unidade de Almojarifado do HU-UFMA/EBSEH, exceto aquele cuja vida útil regular do produto seja comprovadamente inferior a este prazo, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta;

5.6.1. O Recebimento do material com validade que atenda em até 75% do período mínimo necessário, ou seja, 09(nove) meses, a contar do recebimento do material, poderá ser autorizado de forma excepcional, após avaliação e anuência da equipe técnica, e mediante a apresentação da JUSTIFICATIVA DO LICITANTE, acompanhada da DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA TROCA DO PRODUTO que, por ventura, tenha a validade expirada devido ao não atendimento do subitem anterior.

5.7. O material deverá ser fornecido em embalagem com apresentação em conformidade com os requisitos estabelecidos pela RDC Nº 59/2000 - ANVISA, assim como os rótulos e/ou etiquetas de identificação nos termos do Art. 31, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), onde devem constar de forma clara, precisa e em língua portuguesa as seguintes informações: identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, número do registro no órgão competente, nome do responsável técnico e as instruções para armazenamento, manuseio e processamento;

5.7.1. Os produtos dispensados de registro deverão constar na embalagem a informação: “ISENTO DE REGISTRO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE”;

5.8. É vedada a entrega de material em desacordo com as especificações que constam no edital, na proposta e na ata de registro de preços;

5.9. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável, através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa, o lote de fabricação e o prazo de validade) e/ou no conhecimento de transporte, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no termo de



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

referência do edital; b) Após o recebimento provisório do objeto, se necessário, será feito o exame qualitativo do produto por um técnico especializado, designado na comissão de acompanhamento, recebimento e aceite de material médico-hospitalar, para comprovar sua perfeita qualidade, de acordo com o especificado no termo de referência do edital, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja verificada qualquer irregularidade, o mesmo deverá ser substituído por conta e ônus da CONTRATADA;

c) Definitivamente, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto contratado e sua consequente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal;

d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos fornecimentos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei.

5.10. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.11. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação;

5.12. O material rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade;

5.13. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

5.14. A não retirada dos materiais rejeitados autoriza automaticamente a CONTRATANTE a efetuar a destinação adequada ao produto;

5.15. Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nos incisos deste artigo a CONTRATADA ficará passível da aplicação das penalidades previstas no artigo “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”, do edital.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Na habilitação técnica se incluem os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária e outros órgãos competentes, para garantir que os interessados em fornecer seus produtos sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atenda aos requisitos técnicos necessários, compreendendo os seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação da aptidão para o fornecimento de materiais com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da aquisição em curso;

b) Autorização de Funcionamento da Empresa, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) em nome do licitante, com atividade específica do objeto da contratação;

c) Certificados de registro dos produtos expedidos pelo Ministério da Saúde, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União, cópia do banco de dados da ANVISA ou cópia do certificado, identificando o número do item correspondente;

l. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;

d) Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos nos subitens anteriores, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolados no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento anterior;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

e) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária em nome do licitante, dentro do prazo de validade;

I. Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante deverá apresentar cópia e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida. A não apresentação implicará na desclassificação da licitante (Art. 22, parágrafo 1º e 2º do Decreto 74.170 de junho de 1974);

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
--

7.1. Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, inclusive, podendo ser assinada por meio eletrônico, na forma da lei;

7.2. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos em conformidade com o instrumento convocatório, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

7.3. Comunicar ao HU-UFMA/EBSERH, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação;

7.4. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

7.5. Responsabilizar-se por todas as despesas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos ofertados;

7.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitados pela CONTRATANTE, observando o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

7.7. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticadas por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

7.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;

7.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.10. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;

7.11. Manter um preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

7.12. Responsabilizar-se solidariamente pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

7.13. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde (RDC 39/2013), podendo ser a cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia do próprio certificado;

a) Caso tenha algum produto que seja dispensado do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, apresentar cópia de documento ou a legislação que dispensa o certificado;

b) Caso o produto seja importado o Certificado de Boas Práticas de Fabricação deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa, por tradutor oficial;



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

7.14. Disponibilizar, caso produza ou comercialize materiais perfuro cortantes, para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança, conforme previsto no art. 1º, subitem 32.2.4.16.1, da Portaria MTE nº 1.748/2011;

7.15. Realizar treinamentos periódicos com a equipe de profissionais da saúde para correta utilização dos materiais licitados e equipamentos eventualmente cedidos, sobretudo, no tocante à limpeza, preparo e esterilização dos insumos de uso nos procedimentos cirúrgicos, com um intervalo médio de 06 (seis) meses ou sempre

que houver novas aquisições. Em sendo o caso, disponibilizar materiais de apoio operacional como manuais e/ou catálogos dos materiais para consultas, com uma versão em português e a relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.16. Recolher aos cofres públicos conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;

7.17. Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

7.18. Informar na nota fiscal a descrição detalhada do objeto fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na ordem de fornecimento e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como o lote de fabricação e o prazo de validade do produto. Anexar à nota fiscal, uma cópia da respectiva ordem de fornecimento;

7.19. Apresentar cópia autenticada do termo de opção para fins de cadastro junto ao setor financeiro da CONTRATANTE, em caso de empresa optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL;

7.20. Receber a devolução do bem colocado à disposição da COMODATÁRIA, na ocasião em que ocorrer o encerramento da Ata de Registro de Preços, conferindo detalhadamente as condições do equipamento;



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

7.21. Manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, fax, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE;

7.22. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

7.23. Manter, obrigatoriamente, durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

8.2. Enviar eletronicamente, por e-mail, a ordem de fornecimento digitalizada emitida em favor do fornecedor, ou quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente, o encaminhamento do documento será feito por outros meios;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA através de um representante da administração especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega/fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento;

8.5. Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras e outras que venham a ser emitidas mesmo após a celebração da Ata de Registro de Preços;

8.6. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da contratação;

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

8.8. Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento de material cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no Termo de Referência;

8.9. Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, realizados para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;

8.10. Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados;

8.11. Assegurar as condições necessárias para capacitação sobre a correta utilização dos dispositivos de segurança dos materiais perfuro cortantes, prevista na Portaria MTE nº 1.748/2011;

8.12. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos, armazenados e transportados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, no que couber;

9.2. Os licitantes deverão apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do modelo constante do ENCARTE B deste Termo de Referência, após a abertura da sessão e conforme instruções dadas pelo pregoeiro.

10. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

10.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto licitado, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as entregas;

10.2. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários;

10.3. A CONTRATANTE através do(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto licitado deverá fiscalizar e registrar em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.4. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer fornecimento feito em desacordo com as especificações, todo no interesse dos serviços ou integridade do patrimônio e comunidade do HU-UFMA/EBSEH, devendo tal substituição ser feita por pedido escrito da fiscalização;

10.5. As decisões que ultrapassem a competência da equipe de recebimento do objeto contratado deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior para, em tempo hábil, adotar medidas pertinentes.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens a serem adquiridos;

11.2. A proposta de preços obrigatoriamente deverá estar acompanhada da especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:

a) Marca, nome da indústria fabricante, período da validade, apresentação do produto por embalagem com o quantitativo do produto ofertado, número do registro no Ministério da Saúde, procedência (para os produtos importados indicar obrigatoriamente o país de origem);



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- c) Termo de compromisso para cessão em regime de comodato dos equipamentos médico-hospitalares e para manutenção técnica preventiva e corretiva dos mesmos, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Comodato;
- d) A descrição completa dos equipamentos médico-hospitalares que serão cedidos em regime de comodato, bem como o respectivo valor unitário, valor total, quantidade, marca, fabricante, modelo, devendo ser formalizada em formulário próprio da licitante e, se importados, traduzida para língua portuguesa. Os preços dos equipamentos não servirão de parâmetros como critério de julgamento para decisão da licitante vencedora;
- e) Apresentar os manuais originais dos equipamentos que serão disponibilizados em regime de comodato, descrevendo, detalhadamente, os seus dados técnicos: marca, capacidade e modo de operacionalização; impressos ou digitalizados (CD ou pen drive), com uma versão em português e a relação da rede de assistência técnica autorizada;
- f) Cronograma para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que serão disponibilizados em regime de comodato;

11.3. O licitante participante do certame não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item;

11.4. Para julgamento da licitação, considerar-se-á vencedora, desde que atendidas às especificações e condições constantes do instrumento convocatório, a licitante que apresentar O MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE;

12. DAS AMOSTRAS

12.1. O HU-UFMA/EBSEH, encerrada a fase de lances, e quando entender necessário, visando a obtenção de qualidade mínima dos produtos a serem adquiridos pela Administração, se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica que será coordenada pela Comissão de Padronização de Materiais de uso em saúde. As amostras deverão



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado;

12.2. O HU-UFMA/EBSERH se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, laudos analíticos e laboratorial e manual de utilização/funcionamento de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no edital;

12.3. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo 01(uma) unidade por item;

12.4. A critério do pregoeiro ou área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item;

12.5. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contadas do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação;

12.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e se aceita pelo pregoeiro;

12.7. O licitante vencedor deverá encaminhar amostras dos produtos à Unidade de Licitação do HU-UFMA/EBSERH, na Rua Barão de Itapary, 227, Centro, São Luís/MA - CEP: 65.020-070, telefones (98) 2109.1088/1071, nos horários de 08h às 12h e das 14h às 18h, em embalagem personalizada, papel timbrado, etiquetadas com o nome, endereço da empresa, nº do pregoão eletrônico e do item correspondente;

12.8. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente no endereço da CONTRATANTE, a licitante deverá enviar para o endereço de e-mail licitacao@huufma.br o código de rastreamento referente ao envio da amostra;

12.9. As amostras serão encaminhadas pela Comissão de Padronização de Materiais de uso em saúde aos setores clínicos, cirúrgicos e ambulatoriais, sendo avaliados: tipo de embalagem, dados de identificação, registro no Ministério da Saúde e de acordo com as legislações vigentes da ANVISA, ABNT e/ou INMETRO;

12.10. As amostras entregues em desacordo com as especificações constantes do ENCARTE A não serão aceitas pela Comissão de Padronização de Materiais de uso em saúde, cabendo ao pregoeiro recusar o produto apresentado;



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

12.11. As amostras deverão ser entregues sem ônus para o HU-UFMA/EBSEH, de modo que, a princípio, também não há compromisso com a devolução dos produtos, uma vez que são destinados para testes e avaliação qualitativa;

12.12. No caso das amostras que sejam passíveis de devolução, poderão ser recolhidas pelos licitantes no mesmo local de entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da desclassificação da proposta do licitante no Portal de Compras do Governo Federal – ComprasNet;

12.13. Após o prazo constante no subitem anterior, a destinação das amostras ficará a cargo da Administração, sem direito a posterior ressarcimento. A Instituição fará o descarte dos produtos conforme orientação da legislação vigente;

12.14. O parecer da avaliação qualitativa será de responsabilidade da Comissão de Padronização de Materiais de uso em saúde, baseado no laudo técnico emitido pelos representantes da área demandante, informando os motivos da aceitação ou recusa das amostras;

12.15. As amostras reprovadas terão o respectivo item recusado na proposta do licitante.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, relativa ao objeto licitado, será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação da licitação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do HU-UFMA/EBSEH, cujos programas de trabalho e os elementos da despesa específicos deverão constar nas respectivas notas de empenho, e expressamente indicados no presente processo pela Divisão Administrativa Financeira.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O HU-UFMA/EBSEH efetuará o pagamento à licitante vencedora em até 30(trinta) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

CONTRATADA, depois de certificado o recebimento definitivo, com a verificação da qualidade e quantidade, e sua consequente aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pela Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Aceite de Material Médico-Hospitalar e pela Unidade de Almoxarifado do HU-UFMA/EBSEH, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos;

15.2. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras;

15.2.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para CONTRATANTE;

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência, por parte da CONTRATADA, de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

15.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1. Comete infração administrativa nos termos Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e da Lei Federal nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

- e) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- g) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- h) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- i) Não manter a proposta;
- j) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- k) Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

16.2. A licitante que obtiver objetos adjudicados, nos casos de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento convocatório, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais, e ainda, quaisquer outras irregularidades, ficará sujeita, garantida prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSEH, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/16, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99;

16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de impedimento de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento de contrato e das demais cominações legais;

16.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

17.2. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável;

17.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

17.4. No caso de esgotamento de mercado do material ofertado na ocasião da licitação, ou a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuírem qualidades e rendimentos superiores aos ofertados;

17.4.1. Os materiais serão aceitos e pagos somente após as constatações de suas características, consoante às ofertas e das condições de uso, bem como da aceitabilidade, podendo ser solicitadas substituições, conforme preceitos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor;

17.5. Considerando as particularidades do mercado de produtos para saúde, sobretudo, em face das especificidades técnicas destes materiais, e dos aspectos logísticos e econômicos envolvidos nas contratações públicas; somados à construção de uma estratégia nacional de compras e de



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

uma metodologia de sustentabilidade operacional, capaz de aliar a sustentação financeira com a função social dos Hospitais Universitários Federais, a COPARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ LIMITADA AOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS DA REDE EBSEH.

18. DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela equipe técnica do Setor de Suprimentos do HU-UFMA/EBSEH, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, parte integrante deste processo.

São Luís/MA, 08 de julho de 2020.

APROVO o presente Termo de Referência e
AUTORIZO o prosseguimento da despesa nele prevista,
nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

Em ____ / ____ / ____

Eurico Santos Neto

Gerente Administrativo

HU-UFMA/MEC-EBSEH Mat.: 2169685



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

ENCARTE A –

REQUISIÇÃO DE MATERIAL: RM/SS – 014/2020

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	280996	CONJUNTO PARA DIÁLISE PERITONIAL: KIT DE IMPLANTE/TREINAMENTO PARA 09 DIAS P/ PACIENTES EM DPA/APD - BOLSAS DE DIÁLISE PERITONIAL PLÁSTICAS, FLEXÍVEIS, COM SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; EQUIPOS PLÁSTICOS PARA CICLADORA COM MÚLTIPLAS VIAS E CONEXÃO PARA BOLSAS; PROTETORES DE EXTENSÃO DE CATETER DESCARTÁVEIS; MÁSCARAS DESCARTÁVEIS; 01 KIT PARA IMPLANTE CLÍNICO.	UN	5
2	279866	CONJUNTO PARA DIÁLISE PERITONIAL: KIT DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO MENSAL PARA PACIENTES EM DPA/APD - BOLSAS DE DIÁLISE PERITONIAL PLÁSTICAS, FLEXÍVEIS, COM SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; EQUIPOS PLÁSTICOS PARA CICLADORA COM MÚLTIPLAS VIAS E CONEXÃO PARA BOLSAS; PROTETORES DE EXTENSÃO DE CATETER DESCARTÁVEIS, MÁSCARAS DESCARTÁVEIS.	UN	24
3	280995	CONJUNTO PARA DIÁLISE PERITONIAL: KIT DE IMPLANTE/TREINAMENTO PARA 09 DIAS P/ PACIENTES EM CAPD/DPAC - SISTEMA FECHADO INTEGRADO DE BOLSAS DE INFUSÃO E DRENAGEM EM Y, COM SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, PROTETORES DESCARTÁVEIS E ESTÉREIS PARA EXTENSÃO DO CATETER, MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, 01 KIT PARA IMPLANTE CLÍNICO.	UN	5
4	279863	CONJUNTO PARA DIÁLISE PERITONIAL: KIT DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO MENSAL PARA PACIENTES EM CAPD/DPAC - SISTEMA FECHADO INTEGRADO DE BOLSAS DE INFUSÃO E DRENAGEM EM Y, COM SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; PROTETORES DESCARTÁVEIS E ESTÉREIS PARA EXTENSÃO DO CATETER; MÁSCARAS DESCARTÁVEIS.	UN	24
5	308769	BOLSAS DE SOLUÇÃO DE DIÁLISE PERITONEAL 1,5%, 2000ML - BOLSAS DE CAPD: SISTEMA FECHADO INTEGRADO DE BOLSAS DE INFUSÃO E DRENAGEM EM Y, COM SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA 1,5%, VOLUME DE 2000 ML.	UN	30
6	308769	BOLSAS DE SOLUÇÃO DE DIÁLISE PERITONEAL 1,5%, 2500ML - BOLSAS DE DPA: SOLUÇÃO DE DIÁLISE PERITONEAL 1,5 % DE GLICOSE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA FLEXIVEL, SISTEMA FECHADO. VOLUME DE 2500 ML.	UN	132
7	308769	BOLSAS DE SOLUÇÃO DE DIÁLISE PERITONEAL 1,5%, 6000ML - BOLSAS DE DPA: SOLUÇÃO DE DIÁLISE PERITONEAL 1,5 % DE GLICOSE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA FLEXIVEL, SISTEMA FECHADO. VOLUME DE 6000 ML.	UN	100



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

8	308769	BOLSAS DE SOLUÇÃO DE DIÁLISE PERITONEAL 2,3% A 2,5%, 2000ML - BOLSAS DE CAPD: SISTEMA FECHADO INTEGRADO DE BOLSAS DE INFUSÃO E DRENAGEM EM Y, COM SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA 2,3 A 2,5%, COM VOLUME 2000 ML.	UN	30
9	308769	BOLSAS DE SOLUÇÃO DE DIÁLISE PERITONEAL 2,3 A 2,5%, 2500ML - BOLSAS DE DPA: SOLUÇÃO DE DIÁLISE PERITONEAL 2,3 A 2,5% DE GLICOSE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA FLEXÍVEL, SISTEMA FECHADO. VOLUME DE 2500 ML.	UN	200
10	308769	BOLSAS DE SOLUÇÃO DE DIÁLISE PERITONEAL 2,3 A 2,5%, 6000ML - BOLSAS DE DPA: SOLUÇÃO DE DIÁLISE PERITONEAL 2,3 A 2,5% DE GLICOSE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA FLEXÍVEL, SISTEMA FECHADO. VOLUME DE 6000 ML.	UN	30
11	308769	BOLSAS DE SOLUÇÃO DE DIÁLISE PERITONEAL 4,25%, 2000ML - BOLSAS DE CAPD: SISTEMA FECHADO INTEGRADO DE BOLSAS DE INFUSÃO E DRENAGEM EM Y, COM SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA 4,25%, COM VOLUME 2000 ML.	UN	15
12	308769	BOLSAS DE SOLUÇÃO DE DIÁLISE PERITONEAL 4,25%, 2500ML - BOLSAS DE DPA: SOLUÇÃO DE DIÁLISE PERITONEAL 4,25 % DE GLICOSE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA FLEXÍVEL, SISTEMA FECHADO, VOLUME DE 2500 ML.	UN	120
13	308769	BOLSAS DE SOLUÇÃO DE DIÁLISE PERITONEAL 4,25%, 6000ML - BOLSAS DE DPA: SOLUÇÃO DE DIÁLISE PERITONEAL 4,25 % DE GLICOSE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA FLEXÍVEL, SISTEMA FECHADO, VOLUME DE 6000 ML.	UN	30
14	386659	EQUIPO PLÁSTICO EM Y DE USO MANUAL PARA DIÁLISE PERITONIAL EM NEONATOS - SISTEMA FECHADO, COM 02 BURETAS PARA INFUSÃO PRECISA DE PEQUENOS VOLUMES E CONTROLE DO VOLUME DRENADO DA SOLUÇÃO COM CAPACIDADE DE 150 OU 300 ML. MATERIAL ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO.	UN	100
15	386643	EQUIPO DESCARTÁVEL PARA MÁQUINA CICLADORA - EQUIPO EM PLÁSTICO PARA MÁQUINA CICLADORA 5 VIAS PARA CADA TRATAMENTO. PRODUTO ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO.	UN	20
16	386654	EXTENSÃO PARA CATETER - ADAPTADOR CURTO OU TUBO DE EXTENSÃO PARA CATÉTER DE DIÁLISE PERITONEAL COM CONEXÃO COMPATÍVEL AO SISTEMA CAPD/DPA.	UN	30
17	318999	PROTETORES PARA EXTENSÃO DO CATÉTER - PROTETORES DESCARTÁVEIS E ESTÉREIS PARA EXTENSÃO DO CATETER DE DIÁLISE PERITONEAL.	UN	100



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

18	315400	ADAPTADOR COM ROSCA P/ CONEXÃO DO CATETER DIÁLISE PERITONIAL INTERMITENTE, COM O SISTEMA DE CPAD/DPA; ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	UN	20
19	439889	AGULHA SILICONIZADA 15 G, COM PROTETOR DE EXTREMIDADES E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA PERFUROCORTANTES, PAREDES ULTRAFINAS E BISEL TRIFACETADO PARA PUNÇÃO DE FÍSTULA ARTÉRIO - VENOSA PARA HEMODIÁLISE 15G X 1" - 145 MM X 25MM - ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM BACK-EYE OVAL E CLAMP, CONECTOR TIPO LUER-LOCK PARA CONEXÃO DE LINHAS DE SANGUE PARA HEMODIÁLISE, CONTENDO ASA FLEXÍVEL DE COR UNIVERSAL, TUBO FLEXÍVEL COM DIÂMETRO INTERNO DE 3,3 MM, COMPRIMENTO DE 300 MM, VOLUME DE PREENCHIMENTO DA EXTENSÃO 2,6 A 2,8 ML. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, ÍNTEGRA QUE PERMITA A ABERTURA DE FORMA ASSÉPTICA, COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	600
20	439888	AGULHA SILICONIZADA 16 G, COM PROTETOR DE EXTREMIDADES E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA PERFUROCORTANTES, PAREDES ULTRAFINAS E BISEL TRIFACETADO PARA PUNÇÃO DE FÍSTULA ARTÉRIO - VENOSA PARA HEMODIÁLISE 16G X 1" – 165 MM X 25MM - ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM BACK-EYE OVAL E CLAMP, CONECTOR TIPO LUER-LOCK PARA CONEXÃO DE LINHAS DE SANGUE PARA HEMODIÁLISE, CONTENDO ASA FLEXÍVEL DE COR UNIVERSAL, TUBO FLEXÍVEL COM DIÂMETRO INTERNO DE 3,3 MM, COMPRIMENTO DE 300 MM, VOLUME DE PREENCHIMENTO DA EXTENSÃO 2,6 A 2,8 ML. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, ÍNTEGRA QUE PERMITA A ABERTURA DE FORMA ASSÉPTICA, COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	25,000
21	439887	AGULHA SILICONIZADA 17 G, COM PROTETOR DE EXTREMIDADES E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA PERFUROCORTANTES- AGULHA PARA PUNÇÃO ARTERIAL E VENOSA PARA PROCEDIMENTO DE HEMODIÁLISE 17G; AGULHA TRIFACETADA, CALIBRE 17G DE PAREDE ULTRAFINA, SILICONIZADA, COM 25 MM DE COMPRIMENTO, DOTADA DE BACK EYE; TUBULAÇÃO DE PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM 300 MM DE COMPRIMENTO, DOTADA DE CLAMP DE SEGURANÇA; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, ÍNTEGRA QUE PERMITA A ABERTURA DE FORMA ASSÉPTICA, COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	5,000
22	421249	CATETER DUPLO LÚMEN 10 CM PARA HEMODIÁLISE. CATETER DE DUPLO LÚMEN COM 10 CM X 7 FRENCH, COM EXTENSÕES RETAS E FIXAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, KIT CONTENDO: FIO GUIA, AGULHA BLOQUEIO, AGULHA INTRODUTORA, 2 TAMPAS PROTETORAS, BISTURI, SERINGA, DILATADOR, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA OS PERFUROCORTANTES CONFORME NR32. APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA, CONFORME DECRETO 7767 DE JUNHO DE 2012 – PERCENTUAL: 25%"	UN	100



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

23	413944	CATETER DUPLO LÚMEN 12 CM PARA HEMODIÁLISE. CATETER DE DUPLO LÚMEN COM 12 CM X 9 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM EXTENSÕES RETAS E FIXAS. KIT CONTENDO: FIO GUIA, AGULHA BLOQUEIO, AGULHA INTRODUTORA, 2 TAMPAS PROTETORAS, BISTURI, SERINGA, DILATADOR, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA OS PERFUROCORTANTES CONFORME NR32.	UN	100
24	436597	CATETER DUPLO LÚMEN 15 CM PARA HEMODIÁLISE. CATETER DUPLO LÚMEN, HEMODIÁLISE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 15 CM, C/ DILATADOR E GUIA METÁLICO, 11,5 A 12,5 DE FRENCH, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, COM EXTENSÕES RETAS E FIXAS. KIT ACESSÓRIO CONTENDO:01 AGULHA INTRODUTORA DE AÇO INOX TAMANHO 18 GA;01 FIO GUIA EM AÇO INOX COM PONTA EM J 0,038”, COMPRIMENTO DE 70 CM, 01 SERINGA DE 10 A 20 CC, 01 DILATADOR; 01 BISTURI COM LÂMINA 11 GRADUADO; 02 TAMPAS SELADORAS DE PLÁSTICO INQUEBRÁVEL. MATERIAL ESTÉRIL, DESCARTÁVEL USO EM HEMODIÁLISE. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA OS PERFUROCORTANTES CONFORME NR32.	UN	180
25	437118	CATETER DUPLO LÚMEN 20 CM PARA HEMODIÁLISE. CATETER DUPLO LÚMEN, HEMODIÁLISE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM EXTENSÕES RETAS E FIXAS, 20 CM, C/ DILATADOR E GUIA METÁLICO, 11,5 A 12,5 DE FRENCH, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, RETO. KIT ACESSÓRIO CONTENDO:01 AGULHA INTRODUTORA DE AÇO INOX TAMANHO 18 GA;01 FIO GUIA EM AÇO INOX COM PONTA EM J 0,038”, COMPRIMENTO DE 70 CM, 01 SERINGA DE 10 A 20 CC, 01 DILATADOR; 01 BISTURI COM LÂMINA 11 GRADUADO; 02 TAMPAS SELADORAS DE PLÁSTICO INQUEBRÁVEL. MATERIAL ESTÉRIL, DESCARTÁVEL USO EM HEMODIÁLISE. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA OS PERFUROCORTANTES CONFORME NR32.	UN	250
26	435191	CATETER TRIPLO LÚMEN 15 CM PARA HEMODIÁLISE. CATETER TRIPLO LÚMEN, HEMODIÁLISE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 15 CM, C/ DILATADOR E GUIA METÁLICO, 12 A 12,5 DE FRENCH, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, COM EXTENSÕES RETAS E FIXAS. KIT ACESSÓRIO CONTENDO:01 AGULHA INTRODUTORA DE AÇO INOX 18 GA;01 FIO GUIA EM AÇO INOX COM AVANÇADOR E PONTA EM J 0,035 A 0,038”, COMPRIMENTO DE 70 CM, 01 SERINGA DE 05 A 20 CC, 01 DILATADOR; 01 BISTURI COM LÂMINA DESCARTÁVEL; 02 TAMPAS SELADORAS DE PLÁSTICO INQUEBRÁVEL. MATERIAL ESTÉRIL, DESCARTÁVEL USO EM HEMODIÁLISE. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA OS PERFUROCORTANTES CONFORME NR32.	UN	30
27	413956	CATETER TRIPLO LÚMEN 20 CM PARA HEMODIÁLISE. CATETER TRIPLO LÚMEN, HEMODIÁLISE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 20 CM, C/ DILATADOR E GUIA METÁLICO, 12 A 12,5 DE FRENCH, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, COM EXTENSÕES RETAS E FIXAS. KIT ACESSÓRIO CONTENDO:01 AGULHA INTRODUTORA DE AÇO INOX 18 GA;01 FIO GUIA EM AÇO INOX COM AVANÇADOR E PONTA EM J 0,035 A 0,038”, COMPRIMENTO DE 70 CM, 01 SERINGA DE 05 A 20 CC, 01 DILATADOR; 01 BISTURI COM LÂMINA DESCARTÁVEL; 02 TAMPAS SELADORAS DE PLÁSTICO INQUEBRÁVEL. MATERIAL ESTÉRIL, DESCARTÁVEL USO EM HEMODIÁLISE. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA OS PERFUROCORTANTES CONFORME NR32.	UN	30
28	430269	CATETER DUPLO LÚMEN LONGA PERMANÊNCIA 18 CM X 10 FRENCH, USO PEDIÁTRICO, EM SILICONE, RADIOPACO, BIOCOMPATÍVEL, TUNELIZADO COM CUFF, COM EXTENSÕES FIXAS E RETAS, COM PONTAS SEPARADAS (SPLIT) E FLUXO INDEPENDENTE	UN	80



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

		E CAPTAÇÃO EM 360°, PERMITINDO FLUXO EM HEMODIÁLISE SUPERIOR A 400 ML/MIN, COM 30 CM DE COMPRIMENTO TOTAL (DA PONTA ÀS EXTENSÕES); 18 CM (MEDIDA IMPLANTÁVEL) E 15 CM DE COMPRIMENTO DO CUFF ATÉ A PONTA E 10 FRENCH. KIT CONTENDO: 01 CATETER COM CUFF, 01 FIO GUIA METÁLICO COM PONTA EM “J”, 01 INTRODUTOR PERCUTÂNEO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, 01 TUNELIZADOR COM LUVA, 02 TAMPAS DE INJEÇÃO, 01 AGULHA PARA PUNÇÃO. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL.		
29	430269	CATETER DUPLO LÚMEN LONGA PERMANÊNCIA 24 CM X 12 A 12,5 FRENCH. CATETER DUPLO LÚMEN DE LONGA PERMANÊNCIA CONFECCIONADO MATERIAL RADIOPACO, BIOCOMPATÍVEL E ALTAMENTE RESISTENTE A KINKS, TUNELIZADO COM CUFF, COM EXTENSÕES FIXAS E RETAS, COM 36 CM DE COMPRIMENTO TOTAL (DA PONTA ÀS EXTENSÕES); 24 CM (MEDIDA IMPLANTÁVEL) E 19 CM DE COMPRIMENTO DO CUFF ATÉ A PONTA E 12 FRENCH. KIT CONTENDO: 01 CATETER COM CUFF, 01 FIO GUIA METÁLICO COM PONTA EM “J”, 01 INTRODUTOR PERCUTÂNEO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, 01 TUNELIZADOR COM LUVA, 02 TAMPAS DE INJEÇÃO, 01 AGULHA PARA PUNÇÃO. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL.	UN	30
30	430269	CATETER DUPLO LÚMEN LONGA PERMANÊNCIA 24 CM X 14 A 14,5 FRENCH. CATETER DUPLO LÚMEN DE LONGA PERMANÊNCIA, CONFECCIONADO MATERIAL RADIOPACO, BIOCOMPATÍVEL E ALTAMENTE RESISTENTE A KINKS, TUNELIZADO COM CUFF, COM EXTENSÕES FIXAS E RETAS, COM 36 CM DE COMPRIMENTO TOTAL (DA PONTA ÀS EXTENSÕES); 24 CM (MEDIDA IMPLANTÁVEL) E 19 CM DE COMPRIMENTO DO CUFF ATÉ A PONTA E 14 A 14,5 FRENCH. KIT CONTENDO: 01 CATETER COM CUFF, 01 FIO GUIA METÁLICO COM PONTA EM “J”, 01 INTRODUTOR PERCUTÂNEO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, 01 TUNELIZADOR COM LUVA, 02 TAMPAS DE INJEÇÃO, 01 AGULHA PARA PUNÇÃO. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL.	UN	20
31	413242	CATETER DUPLO LÚMEN LONGA PERMANÊNCIA 32 CM X 14 A 14,5 FRENCH. CATETER DUPLO LÚMEN DE LONGA PERMANÊNCIA CONFECCIONADO MATERIAL RADIOPACO, BIOCOMPATÍVEL E ALTAMENTE RESISTENTE A KINKS, TUNELIZADO COM CUFF, COM EXTENSÕES FIXAS E RETAS, COM 44 CM DE COMPRIMENTO TOTAL (DA PONTA ÀS EXTENSÕES); 32 CM (MEDIDA IMPLANTÁVEL) E 27 CM DE COMPRIMENTO DO CUFF ATÉ A PONTA E 14 A 14,5 FRENCH. KIT CONTENDO: 01 CATETER COM CUFF, 01 FIO GUIA METÁLICO COM PONTA EM “J”, 01 INTRODUTOR PERCUTÂNEO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, 01 TUNELIZADOR COM LUVA, 02 TAMPAS DE INJEÇÃO, 01 AGULHA PARA PUNÇÃO. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL	UN	30
32	413239	CATETER DUPLO LÚMEN LONGA PERMANÊNCIA 55 CM X 14,5 FRENCH, FEMORAL. CATETER DUPLO LÚMEN DE LONGA PERMANÊNCIA EM SILICONE RADIOPACO, FEMORAL BIOCOMPATÍVEL, TUNELIZADO COM CUFF, COM PONTAS SEPARADAS (SPLIT) E FLUXO INDEPENDENTE E CAPTAÇÃO EM 360°, PERMITINDO FLUXO EM HEMODIÁLISE SUPERIOR A 400 ML/MIN, COM 68 CM DE COMPRIMENTO TOTAL (DA PONTA ÀS EXTENSÕES); 55 CM (MEDIDA IMPLANTÁVEL) E 50 CM DE COMPRIMENTO DO CUFF ATÉ A PONTA E 14 A 14,5 FRENCH. KIT CONTENDO: 01 CATETER COM CUFF, 01 FIO GUIA METÁLICO COM PONTA EM “J”, 01 INTRODUTOR PERCUTÂNEO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, 01 TUNELIZADOR COM LUVA, 02 TAMPAS DE INJEÇÃO, 01 AGULHA PARA PUNÇÃO. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL.	UN	15



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

33	419617	CATETER DUPLO LÚMEN LONGA PERMANÊNCIA 55 CM X 14,5 FRENCH TRANSLOMBAR-CATETER DUPLO LÚMEN DE LONGA PERMANÊNCIA EM SILICONE RADIOPACO, TRANSLOMBAR BIOCOMPATÍVEL, TUNELIZADO COM CUFF, COM PONTAS SEPARADAS (SPLIT) E FLUXO INDEPENDENTE E CAPTAÇÃO EM 360°, PERMITINDO FLUXO EM HEMODIÁLISE SUPERIOR A 400 ML/MIN, COM 68 CM DE COMPRIMENTO TOTAL (DA PONTA ÀS EXTENSÕES); 55 CM (MEDIDA IMPLANTÁVEL) E 50 CM DE COMPRIMENTO DO CUFF ATÉ A PONTA E 14 A 14,5 FRENCH. KIT CONTENDO: 01 CATETER COM CUFF, 01 AGULHA PARA PUNÇÃO 18 GA, 02 FIOS GUIAS METÁLICOS COM PONTA EM “J”, 01 INTRODUTOR PEEL-AWAL 15-16 GA X 33 CM COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, 01 TUNELIZADOR COM LUVA, 01 INTRODUTOR PERCUTÂNEO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO 02 TAMPAS DE INJEÇÃO, 2 DILATADORES DE VASO, EXCHANGE DILATADOR 6 F X 35 CM, BISTURI, 01 AGULHA PARA PUNÇÃO. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL	UN	15
34	419617	CATETER DUPLO LÚMEN DE LONGA PERMANÊNCIA 40 CM X 14 A 14,5 FRENCH CATETER DUPLO LÚMEN DE LONGA PERMANÊNCIA CONFECCIONADO MATERIAL RADIOPACO, BIOCOMPATÍVEL E ALTAMENTE RESISTENTE A KINKS TUNELIZADO COM CUFF, COM EXTENSÕES FIXAS E RETAS, COM 52 CM DE COMPRIMENTO TOTAL (DA PONTA ÀS EXTENSÕES); 40 CM (MEDIDA IMPLANTÁVEL) E 35 CM DE COMPRIMENTO DO CUFF ATÉ A PONTA E 14 A 14,5 FRENCH. KIT CONTENDO: 01 CATETER COM CUFF, 01 FIO GUIA METÁLICO COM PONTA EM “J”, 01 INTRODUTOR PERCUTÂNEO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, 01 TUNELIZADOR COM LUVA, 02 TAMPAS DE INJEÇÃO, 01 AGULHA PARA PUNÇÃO. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL	UN	30
35	391271	CONCENTRADO PARA HEMODIÁLISE PÓ, 650 G, BICARBONATO 8,4% EM BOLSA FECHADA. SOLUÇÃO BÁSICA PARA MÁQUINA DE PROPORÇÃO PARA HEMODIÁLISE, COMPOSIÇÃO PADRÃO, COM PÓ DE BICARBONATO DE SÓDIO APIROGÊNICO EM EMBALAGEM DE 650G PARA PREPARO EM SISTEMA FECHADO EM LINHA E RÓTULOS DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO A FORMULAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL. BOLSA COM CONECTOR INJETOR EM GANCHO, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE HEMODIÁLISE MODELO V10	EMB	4,800
36	391271	CONCENTRADO PARA HEMODIÁLISE PÓ, 900 G, BICARBONATO 8,4% EM BOLSA FECHADA. SOLUÇÃO BÁSICA PARA MÁQUINA DE PROPORÇÃO PARA HEMODIÁLISE, COMPOSIÇÃO PADRÃO, COM PÓ DE BICARBONATO DE SÓDIO APIROGÊNICO EM EMBALAGEM DE 900G PARA PREPARO EM SISTEMA FECHADO EM LINHA E RÓTULOS DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO A FORMULAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL. BOLSA COM CONECTOR INJETOR EM GANCHO, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE HEMODIÁLISE MODELO V10	FR	7,200
37	240342	CONCENTRADO POLIELETROLÍTICO PARA HEMODIÁLISE, FRAÇÃO ÁCIDA. SOLUÇÃO ÁCIDA PARA HEMODIÁLISE, COMPOSIÇÃO PADRÃO, COM ÁGUA PARA INJEÇÃO E COM CONCENTRAÇÃO FINAL DE SÓDIO 138 MEQ/L, POTÁSSIO 2,0 MEQ/L, CÁLCIO 3,5 MEQ/L APÓS DILUIÇÃO EM 1:34, EMBALAGEM DE 05 LITROS COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, COM LACRE E RÓTULOS DE IDENTIFICAÇÃO DA FORMULAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL.	GL	3,200



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

38	394853	CONCENTRADO POLIELETROLÍTICO PARA HEMODIÁLISE, FRAÇÃO BÁSICA. SOLUÇÃO BÁSICA PARA HEMODIÁLISE, COMPOSIÇÃO PADRÃO, BICARBONATO DE SÓDIO A 8,4% E ÁGUA PARA INJEÇÃO, EM GALÕES DE 5 LITROS, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, COM LACRE E RÓTULOS DE IDENTIFICAÇÃO DA FORMULAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL.	GL	30,000
39	364742	CONCENTRADO POLIELETROLÍTICO PARA HEMODIÁLISE, FRAÇÃO ÁCIDA. SOLUÇÃO ÁCIDA PARA HEMODIÁLISE, COMPOSIÇÃO PADRÃO, COM ÁGUA PARA INJEÇÃO E COM CONCENTRAÇÃO FINAL DE SÓDIO 138 MEQ/L, POTÁSSIO 2,0 MEQ/L, CÁLCIO 3,0 MEQ/L APÓS DILUIÇÃO EM 1:34, EMBALAGEM DE 05 LITROS COM TAMPA ROSQUEÁVEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, COM LACRE E RÓTULOS DE IDENTIFICAÇÃO DA FORMULAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL.	GL	30,000
40	240342	CONCENTRADO PARA HEMODIÁLISE, FRAÇÃO ÁCIDA COM CÁLCIO 2,5 MEQ/L. SOLUÇÃO ÁCIDA PARA HEMODIÁLISE, COM COMPOSIÇÃO APÓS DILUIÇÃO (1:34) DE: SÓDIO 138 MEQ/L, POTÁSSIO 2,0 MEQ/L, CÁLCIO 2,5 MEQ/L, EMBALAGEM DE 05 LITROS COM TAMPA ROSQUEÁVEL, RÓTULOS DE IDENTIFICAÇÃO DA FORMULAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL.	GL	360
41	407325	CONJUNTO/KIT DESCARTÁVEL DE LINHAS PED/BABY PARA MÁQUINAS DE PROPORÇÃO PARA HEMODIÁLISE COMPOSTO DE UM SET ARTERIAL, SET VENOSO, UM ISOLADOR DE PRESSÃO EM UMA ÚNICA EMBALAGEM. ESTE CONJUNTO APRESENTA OS SEGUINTE COMPONENTES: CONEXÃO AO ACESSO ARTERIAL O CONECTOR DE FÍSTULA “SELF-EJECTING”, PARA ASSEGURAR A VEDAÇÃO, COM TAMPA E ROSCA NA COR VERMELHA, SEGMENTO DA ARTERIAL COM CLAMP CORTA FLUXO, CRUZ DE INFUSÃO AUTOCATRIZANTE PARA COLETA OU INJETOR EM VERMELHO, RAMAL PARA ENTRADA DE SORO EM TORNO DE 6 CM E CLAMP, LUER NO FINAL COM TAMPA, SEGMENTO BOMBA DE 6,4 MM, TUBO PARA ANTICOAGULAÇÃO COM CLAMP E LUER LOCK NO FINAL, SEGMENTO PARA ADAPTAÇÃO AO DIALISADOR COM ROSCA NA COR VERMELHO SET VENOSO COM RECIRCULADOR ADAPTADO A CONEXÃO AO ACESSO VENOSO, ROSCA “SELF-EJECTING, SEGMENTO COM CLAMP CORTA FLUXO, COM CATABOLHA, COM FILTRO E DOIS SEGMENTOS, CLAMP, LUER LOCK E TAMPA TERMINAL, COM CLAMP E LUER LOCK FINAL. SEGMENTO COM CRUZ DE INFUSÃO AUTOCATRIZANTE, INJETOR OU COLETOR NA COR AZUL, SEGMENTO COM TERMINAL EM ROSCA DE ADAPTAÇÃO EM COR AZUL AO DIALISADOR. VOLUME INTERNO DO CONJUNTO ENTRE 50 E 60 ML DE PRIMING. PRODUTO ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO. USO ÚNICO.	UN	500



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

42	406715	CONJUNTO/KIT DESCARTÁVEL PARA HEMODIÁLISE ADULTO COMPOSTO DE UM SET ARTERIAL, SET VENOSO, UM ISOLADOR DE PRESSÃO EM UMA ÚNICA EMBALAGEM. ESTE CONJUNTO APRESENTA OS SEGUINTE COMPONENTES: CONEXÃO AO ACESSO ARTERIAL O CONECTOR DE FÍSTULA “SELF-EJECTING”, PARA ASSEGURAR A VEDAÇÃO, COM TAMPA E ROSCA NA COR VERMELHA, SEGMENTO DA ARTERIAL COM CLAMP CORTA FLUXO, CRUZ DE INFUSÃO AUTOCICATRIZANTE PARA COLETA OU INJETOR EM VERMELHO, RAMAL PARA ENTRADA DE SORO E CLAMP, LUER NO FINAL, SEGMENTO BOMBA DE 6 MM, TUBO PARA ANTICOAGULAÇÃO COM CLAMP E LUER LOCK NO FINAL, SEGMENTO PARA ADAPTAÇÃO AO DIALISADOR COM ROSCA NA COR VERMELHO, TOTALIZANDO EM TORNO DE 4,11 M DE COMPRIMENTO, VOLUME INTERNO OU PRIMING DE EM TORNO DE 68 ML E O SET VENOSO COM RECIRCULADOR ADAPTADO A CONEXÃO AO ACESSO VENOSO, ROSCA “SELF-EJECTING, SEGMENTO COM CLAMP CORTA FLUXO, CATABOLHA COM FILTRO E DOIS SEGMENTOS, UM EM TORNO DE 0,15 M, CLAMP, LUER LOCK E TAMPA TERMINAL, E OUTRO EM TORNO DE 0,50 M DE COMPRIMENTO COM CLAMP E LUER LOCK FINAL. SEGMENTO COM CRUZ DE INFUSÃO AUTOCICATRIZANTE, INJETOR OU COLETOR NA COR AZUL, SEGMENTO COM TERMINAL EM ROSCA DE ADAPTAÇÃO EM COR AZUL AO DIALISADOR, EM TORNO DE 3,05 M DE COMPRIMENTO, VOLUME INTERNO OU PRIMING ENTRE 65 E 68 ML. O CONJUNTO TOTALIZANDO EM TORNO DE 136 ML DE PRIMING. PRODUTO ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO, PARA USO ÚNICO.	UN	2,000
43	407325	CONJUNTO/KIT DESCARTÁVEL PARA HEMODIÁLISE PEDIÁTRICO COMPOSTO DE UM SET ARTERIAL, SET VENOSO, UM ISOLADOR DE PRESSÃO EM UMA ÚNICA EMBALAGEM. ESTE CONJUNTO APRESENTA OS SEGUINTE COMPONENTES: CONEXÃO AO ACESSO ARTERIAL O CONECTOR DE FÍSTULA “SELF-EJECTING”, PARA ASSEGURAR A VEDAÇÃO, COM TAMPA E ROSCA NA COR VERMELHA, SEGMENTO DA ARTERIAL COM CLAMP CORTA FLUXO, CRUZ DE INFUSÃO AUTOCICATRIZANTE PARA COLETA OU INJETOR EM VERMELHO, RAMAL PARA ENTRADA DE SORO E CLAMP, LUER NO FINAL, SEGMENTO BOMBA DE 6 MM, TUBO PARA ANTICOAGULAÇÃO COM CLAMP E LUER LOCK NO FINAL, SEGMENTO PARA ADAPTAÇÃO AO DIALISADOR COM ROSCA NA COR VERMELHO, TOTALIZANDO EM TORNO DE 2,96 M DE COMPRIMENTO, VOLUME INTERNO OU PRIMING EM TORNO DE 36 ML E O SET VENOSO COM RECIRCULADOR ADAPTADO A CONEXÃO AO ACESSO VENOSO, ROSCA “SELF-EJECTING, SEGMENTO COM CLAMP CORTA FLUXO, CATABOLHA COM FILTRO E DOIS SEGMENTOS, UM EM TORNO DE 0,15 M, CLAMP, LUER LOCK E TAMPA TERMINAL, E OUTRO EM TORNO DE 1,00 M DE COMPRIMENTO COM CLAMP E LUER LOCK FINAL. SEGMENTO COM CRUZ DE INFUSÃO AUTOCICATRIZANTE, INJETOR OU COLETOR NA COR AZUL, SEGMENTO COM TERMINAL EM ROSCA DE ADAPTAÇÃO EM COR AZUL AO DIALISADOR, EM TORNO DE 1,80 M DE COMPRIMENTO, VOLUME INTERNO OU PRIMING DE EM TORNO DE 38 ML, DIÂMETRO EXTERNO 19,9 MM. O CONJUNTO TOTALIZANDO ENTRE 62 E 74 ML DE PRIMING. PRODUTO ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO, PARA USO ÚNICO	UN	600
44	426984	CATETER DE TENCKHOFF ADULTO PARA DIÁLISE PERITONIAL - CATETER DE SILICONE FLEXÍVEL COM LISTA RADIOPACA COM 2 CUFFS DE DRACON, EXTREMIDADE PROXIMAL MULTIPERFURADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, COMPRIMENTO CERCA DE 40 CM, COM KIT INTRODUTOR. USO EM PACIENTES ADULTOS	UN	15



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

45	423679	CATETER PARA DIÁLISE PERITONIAL TIPO TENCKHOFF NEONATAL - CATETER DE SILICONE FLEXÍVEL COM LISTA RADIOPACA COM 2 CUFFS DE DRACON, COM EXTREMIDADE PROXIMAL MULTIPERFURADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, COMPRIMENTO CERCA 37 CM, 11 FRENCH. USO PARA PACIENTES RECÉM-NASCIDOS	UN	15
46	421226	CATETER PARA DIÁLISE PERITONIAL TIPO TENCKHOFF PEDIÁTRICO. CATETER DE SILICONE FLEXÍVEL COM LISTA RADIOPACA COM 2 CUFFS DE DRACON, COM EXTREMIDADE PROXIMAL MULTIPERFURADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, COMPRIMENTO CERCA DE 37 CM, 15 FRENCH USO PARA PACIENTES PEDIÁTRICO	UN	60
47	285906	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL PARA MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE- SOLUÇÃO EQUILIBRADA A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 91,8 G; ÁCIDO ACÉTICO 8,0 G; ESTABILIZANTE 0,2 G, MANTENDO COMO PRINCÍPIO ATIVO ÁCIDO PERACÉTICO 3,4%. COMPOSTA POR ACIDO ACETICO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E ÁCIDO PERACÉTICO COM CONCENTRAÇÃO ENTRE 3,4% a 3,5%, EM BOMBONAS DE 5 LITROS VALVULADA. PARA UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA NA DESINFECÇÃO DE MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE COMPATÍVEL COM A MÁQUINA FRESSENIUS (MODELO DE REFERÊNCIA DO EQUIPAMENTO 4008B, 4008S), REGISTRO MS (NÚMERO DO REGISTRO: 80133950086). DEVE SER EFETIVO PARA REMOVER DEPÓSITOS DE CARBONATO DE CÁLCIO E MAGNÉSIO. TEMPO DE CONTATO PARA DESINFECÇÃO MÁXIMO DE 32 MINUTOS.	L	3,200
48	406719	EQUIPO ARTERIAL PEDIÁTRICO PARA HEMODIÁLISE, COM CLAMP, SEM CATABOLHAS. EQUIPO DE HEMODIÁLISE COMPOSTO DE CONECTOR AO DIALISADOR VERMELHO COM TAMPA, RAMAL DE HEPARINA COM CLAMP E LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA, SEGMENTO DE BOMBA DE 6 MM, RAMAL DE SORO COM CLAMP E LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA, PONTO DE INFUSÃO VERMELHO E CONECTOR A FÍSTULA VERMELHO COM TAMPA. COMPRIMENTO TOTAL DA LINHA CERCA DE 3 METROS, VOLUME DE PREENCHIMENTO DA LINHA 35 - 40 ML. REPROCESSÁVEL. PARA USO EM PEDIATRIA	UN	600
49	406714	EQUIPO VENOSO PEDIÁTRICO PARA HEMODIÁLISE, COM CLAMP E CATABOLHA. EQUIPO DE HEMODIÁLISE COMPOSTO DE CONECTOR AO DIALISADOR AZUL TAMPADO, PONTO DE INFUSÃO AZUL. COMPRIMENTO TOTAL DA LINHA CERCA DE 2,5 METROS, CATABOLHAS COM VOLUME DE PREENCHIMENTO CERCA DE 24 ML, COMPRIMENTO ENTRE CATABOLHA E PONTA DA LINHA DE CONEXÃO COM ACESSO VENOSO DO PACIENTES 120 A 150 CM, RAMAL DE SORO COM CLAMP E LUER LOCK FÊMEA TAMPADO, RAMAL DE TOMADA DE PRESSÃO COM CLAMP E LUER LOCK FÊMEA TAMPADO E CONECTOR À FÍSTULA AZUL E CONECTOR PROTETOR. REPROCESSÁVEL. PARA USO EM PEDIATRIA	UN	800
50	454363	FILTRO CAPILAR DE ALTO FLUXO, ÁREA ENTRE 0,2 A 0,3 M ² - BIOCOMPATÍVEL FIBRA OCA ÁREA ENTRE 0,2 A 0,3 M ² , COEFICIENTE DE ULTRAFILTRAÇÃO ENTRE 7 E 10 ML/H/MMHG E PREENCHIMENTO ENTRE 15 E 18 ML, PARA USO EM HEMODIÁLISE COM BAIXO FLUXO DE BANHO 30 A 100 MI/MIN PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM PESO INFERIOR A 10 KG, APIROGÊNICO, ESTERILIZADO A VAPOR OU RADIAÇÃO GAMA, ISENTO DE SUBPRODUTOS DE ESTERILIZAÇÃO OU SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS TÓXICAS. POSSUI EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	400



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

51	454367	FILTRO CAPILAR DE ALTO FLUXO, ÁREA 0,7 A 0,8 M ² - BIOCAMPATÍVEL FIBRA OCA ÁREA ENTRE 0,7 A 0,8 M ² , COEFICIENTE DE ULTRAFILTRAÇÃO ENTRE 20 E 25 ML/H/MMHG E PREENCHIMENTO ENTRE 40 E 45 ML, REPROCESSAVEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL PARA AJUSTES ÀS LINHAS DE SANGUE ARTERIAL E VENOSA, USO EM HEMODIÁLISE. APIROGÊNICO, ESTERILIZADO A VAPOR OU RADIAÇÃO GAMA, ISENTO DE SUBPRODUTOS DE ESTERILIZAÇÃO OU SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS TÓXICAS. POSSUI EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. USO EM PEDIATRIA.	UN	450
52	454369	FILTRO CAPILAR DE ALTO FLUXO, ÁREA 1,0 A 1,2 M ² - BIOCAMPATÍVEL FIBRA OCA COM ÁREA ENTRE 1,0 E 1,2 M ² , COM COEFICIENTE DE ULTRAFILTRAÇÃO ENTRE 30 E 50 ML/H/MMHG E PREENCHIMENTO ENTRE 60 E 69 ML, REPROCESSAVEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL PARA AJUSTES ÀS LINHAS DE SANGUE ARTERIAL E VENOSA, USO EM HEMODIÁLISE. APIROGÊNICO, ESTERILIZADO A VAPOR OU RADIAÇÃO GAMA, ISENTO DE SUBPRODUTOS DE ESTERILIZAÇÃO OU SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS TÓXICAS. POSSUI EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	350
53	454369	FILTRO CAPILAR DE ALTO FLUXO, ÁREA 1,3 A 1,5 M ² - BIOCAMPATÍVEL FIBRA OCA COM ÁREA ENTRE 1,3 E 1,5 M ² , COM COEFICIENTE DE ULTRAFILTRAÇÃO ENTRE 40 E 60 ML/H/MMHG E PREENCHIMENTO ENTRE 80 E 95 ML, REPROCESSAVEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL PARA AJUSTES ÀS LINHAS DE SANGUE ARTERIAL E VENOSA, USO EM HEMODIÁLISE. APIROGÊNICO, ESTERILIZADO A VAPOR OU RADIAÇÃO GAMA, ISENTO DE SUBPRODUTOS DE ESTERILIZAÇÃO OU SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS TÓXICAS. POSSUI EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	360
54	454371	FILTRO CAPILAR DE ALTO FLUXO, ÁREA 1,6 A 1,7 M ² - BIOCAMPATÍVEL FIBRA OCA COM ÁREA ENTRE 1,6 E 1,7 M ² , COM COEFICIENTE DE ULTRAFILTRAÇÃO ENTRE 50 E 75 ML/H/MMHG E PREENCHIMENTO ENTRE 95 E 115 ML, REPROCESSAVEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL PARA AJUSTES ÀS LINHAS DE SANGUE ARTERIAL E VENOSA, USO EM HEMODIÁLISE. APIROGÊNICO, ESTERILIZADO A VAPOR OU RADIAÇÃO GAMA, ISENTO DE SUBPRODUTOS DE ESTERILIZAÇÃO OU SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS TÓXICAS. POSSUI EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	1,500
55	454371	FILTRO CAPILAR DE ALTO FLUXO, ÁREA 1,8 A 1,9 M ² - BIOCAMPATÍVEL FIBRA OCA COM ÁREA ENTRE 1,8 E 1,9 M ² , COM COEFICIENTE DE ULTRAFILTRAÇÃO ENTRE 55 E 76 ML/H/MMHG E PREENCHIMENTO ENTRE 114 E 125 ML, REPROCESSAVEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL PARA AJUSTES ÀS LINHAS DE SANGUE ARTERIAL E VENOSA, USO EM HEMODIÁLISE. APIROGÊNICO, ESTERILIZADO A VAPOR OU RADIAÇÃO GAMA, ISENTO DE SUBPRODUTOS DE ESTERILIZAÇÃO OU SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS TÓXICAS. POSSUI EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	1,200



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

56	454373	FILTRO CAPILAR DE ALTO FLUXO, ÁREA 2,1 A 2,3 M ² - BIOCOMPATÍVEL FIBRA OCA COM ÁREA ENTRE 2,1 E 2,3 M ² , COM COEFICIENTE DE ULTRAFILTRAÇÃO ENTRE 60 E 85 ML/H/MMHG E PREENCHIMENTO ENTRE 126 E 160 ML, REPROCESSAVEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL PARA AJUSTES ÀS LINHAS DE SANGUE ARTERIAL E VENOSA, USO EM HEMODIÁLISE. APIROGÊNICO, ESTERILIZADO A VAPOR OU RADIAÇÃO GAMA, ISENTO DE SUBPRODUTOS DE ESTERILIZAÇÃO OU SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS TÓXICAS. POSSUI EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	400
57	454373	FILTRO PARA PURIFICAÇÃO MICROBIOLÓGICA DO DIALISATO, PARA MÁQUINA DE HEMODIÁLISE, COM FIBRA – COMPOSTO POR MEMBRANA SINTÉTICA COM SUPERFÍCIE DE CONTATO EM TORNO DE 2,2 M ² E FIBRAS CONTIDAS EM UMA CÂMARA OPACA, USO PARA MÁQUINA DE HEMODIÁLISE. POSSUI EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	320
58	454379	FILTRO CAPILAR PARA USO ÚNICO, COM ÁREA 1,0 M ² , PARA USO EM HEMODIÁLISE COM MEMBRANA SINTÉTICA - BIOCOMPATÍVEL FIBRA OCA COM ÁREA ENTRE 1,0 E 1,2 M ² , COM VOLUME PREENCHIMENTO ENTRE 53 E 70 ML, USO EM HEMODIÁLISE. APIROGÊNICO, ESTERILIZADO A VAPOR OU RADIAÇÃO GAMA, ISENTO DE SUBPRODUTOS DE ESTERILIZAÇÃO OU SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS TÓXICAS, USO ÚNICO. POSSUI EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	450
59	454379	FILTRO CAPILAR PARA USO ÚNICO, COM ÁREA 1,4 M ² , PARA USO EM HEMODIÁLISE COM MEMBRANA SINTÉTICA - BIOCOMPATÍVEL FIBRA OCA COM ÁREA ENTRE 1,4 E 1,5 M ² , COM VOLUME PREENCHIMENTO ENTRE 73 E 92 ML, USO EM HEMODIÁLISE. APIROGÊNICO, ESTERILIZADO A VAPOR OU RADIAÇÃO GAMA, ISENTO DE SUBPRODUTOS DE ESTERILIZAÇÃO OU SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS TÓXICAS, USO ÚNICO. POSSUI EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	450
60	454381	FILTRO CAPILAR PARA USO ÚNICO, COM ÁREA 1,8 M ² , PARA USO EM HEMODIÁLISE COM MEMBRANA SINTÉTICA - BIOCOMPATÍVEL FIBRA OCA COM ÁREA ENTRE 1,8 E 1,9 M ² , COM VOLUME DE PREENCHIMENTO ENTRE 95 E 115 ML, USO EM HEMODIÁLISE. APIROGÊNICO, ESTERILIZADO A VAPOR OU RADIAÇÃO GAMA, ISENTO DE SUBPRODUTOS DE ESTERILIZAÇÃO OU SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS TÓXICAS, USO ÚNICO. POSSUI EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	1,550



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

61	454383	FILTRO CAPILAR PARA USO ÚNICO, COM ÁREA 2,1 M ² , PARA USO EM HEMODIÁLISE COM MEMBRANA SINTÉTICA -, BIOCOMPATÍVEL FIBRA OCA COM ÁREA ENTRE 2,0 E 2,2 M ² , COM VOLUME DE PREENCHIMENTO ENTRE 115 E 125 ML, USO EM HEMODIÁLISE. APIROGÊNICO, ESTERILIZADO A VAPOR OU RADIAÇÃO GAMA, ISENTO DE SUBPRODUTOS DE ESTERILIZAÇÃO OU SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS TÓXICAS, USO ÚNICO. POSSUI EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	550
62	364687	FILTRO PARA PLASMAFERESE COM ÁREA DE SUPERFÍCIE 0,6 M ² , VOLUME DE PREENCHIMENTO 70 ML E FIBRAS CONTIDAS EM UMA CÂMARA OPACA, USO PARA TROCA TERAPÊUTICA DE PLASMA. APIROGÊNICO, COM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, INSENTO DE SUBPRODUTOS DE ESTERILIZAÇÃO OU SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS TÓXICAS. POSSUI EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	100
63	364685	FILTRO PARA PLASMAFERESE COM ÁREA DE SUPERFÍCIE 0,3 M ² , VOLUME DE PREENCHIMENTO 36 ML E FIBRAS CONTIDAS EM UMA CÂMARA OPACA, USO PARA TROCA TERAPÊUTICA DE PLASMA. APIROGÊNICO, COM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, INSENTO DE SUBPRODUTOS DE ESTERILIZAÇÃO OU SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS TÓXICAS. POSSUI EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NÃO ESTÁ SENDO COMERCIALIZADO	UN	15
64	318871	ISOLADOR DE PRESSÃO PARA MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE, CONSTITUÍDO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA E HIDROPELENTE, MATERIAL PLÁSTICO, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, ESTERILIZADO E APIROGÊNICO COM FILTROS DE VEDAÇÃO DE FLUÍDOS, CONECTOR LUER-LOCK PARA ENCAIXE NA MÁQUINA, BICO EM ROSCA PARA ADAPTAÇÃO EM LINHAS DE SANGUE, EMBALAGEM ESTÉRIL E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	30,000
65	406722	LINHA ARTERIAL PARA MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE AUTOMÁTICAS DE PROPORÇÃO, SEM CATABOLHA, COMPOSTA DE PVC ATÓXICO COM SEGMENTO DE BOMBA COM 280 MM DE EXTENSÃO, DIÂMETRO EXTERNO DE 12 MM E INTERNO DE 6 MM, COM VIA DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL COM CONECTOR LUER, EXTENSÃO PARA SORO COM CLAMP, DISPOSITIVO PARA COLETA DE SANGUE OU INFUSÃO DE PEQUENOS VOLUMES DE SOLUÇÃO; CONECTORES LUER-LOCK PARA ENCAIXE EM AGULHAS DE PUNÇÃO DE FÍSTULA, ESTERELIZADA REUTILIZÁVEL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, EMBALAGEM ÍNTEGRA QUE PERMITA SUA ABERTURA DE FORMA ASSÉPTICA, COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ADULTO.	UN	2,500



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

66	406715	LINHA DE SANGUE VENOSA PARA MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE AUTOMÁTICAS DE PROPORÇÃO, COM CATABOLHA COM 20 MM DE DIÂMETRO, SENSOR DE PRESSÃO COM CONECTOR LUER, PONTO DE INJEÇÃO, CLAMPS NA EXTENSÃO DA LINHA PRÓXIMA AO CONECTOR LUER PARA ADAPTAR A AGULHA DE FÍSTULA E NA SAÍDA DO CATABOLHA, ESTERILIZADA, ATÓXICA E APIROGÊNICA, EMBALAGEM ÍNTEGRA QUE PERMITA SUA ABERTURA DE FORMA ASSÉPTICA, COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ADULTO	UN	2,500
67	273502	PROTETOR PARA CATETER COM LUER LOCK- DISPOSITIVO RÍGIDO PARA OCLUSÃO DE CONEXÕES LUER FÊMEA. ESTÉRIL. FECHAMENTO LUER LOCK. DESCARTÁVEL. USO ÚNICO	UN	25,000
68	390608	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL PARA REPROCESSAMENTO DE DIALISADORES DE HEMODIÁLISE COMPOSTA POR ÁCIDO PERACÉTICO A 2%, COM PROPRIEDADES ESPORICIDA, BACTERICIDA, MICOBACTERICIDA, FUNGICIDA E VIRUCIDA. PARA USO EM DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL E NÍVEL INTERMEDIÁRIO. APRESENTAÇÃO GALÃO DE 5 (CINCO) LITROS. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	L	2,500
69	388079	REAGENTE PARA ANÁLISE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO-SOLUÇÃO INDICADORA PARA ANÁLISE QUALITATIVA DE PEROXIDO DE HIDROGÊNIO E ÁCIDO PARACETICO, EM FRASCO DE 100 ML. PARA USO EM HEMODIÁLISE NA IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO DE ÁCIDO PERACÉTICO NAS LINHAS DE HEMODIÁLISE.	UN	400
70	337958	FITAS PARA QUANTIFICAÇÃO DE ÁCIDO PARACETICO DETERMINAÇÃO SEMI-QUANTITATIVA DA CONCENTRAÇÃO DE ÁCIDO DE - ÁCIDO PERACÉTICO EM SOLUÇÃO DEVENDO SER CAPAZ DE DETECTAR NÍVEIS ABAIXO DE 500 PPM E DEVE SER COMPATÍVEL COM O DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL PARA REROCESSAMENTO DE DIALISADORES DE HEMODIÁLISE.	UN	1,800

Observação da Requisição:

AGRUPAMENTO DE ITENS:

- GRUPO 01 – ITENS 01 A 17
- GRUPO 02 – ITENS 68 A 70

2.EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO:

- GRUPO 01 – 10 (DEZ) MÁQUINAS CICLADORAS



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

ENCARTE B -
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº ____ / ____, a empresa (nome completo da proponente) _____,
CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas de Lei, que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na produção e/ou comercialização, armazenamento e transporte do objeto da licitação.

Local e data: _____

Assinatura devidamente identificada do representante legal

Nº do CPF e Nº da Identidade



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

ANEXO II –

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, por meio de sua Filial o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, inscrita no CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, sediada à Rua Barão de Itapary, 227, Centro - São Luís – MA, CEP: 65.020-070, neste ato representada por sua Superintendente - Joyce Santos Lages, nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicada no DOU nº 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º, Inciso VIII da Portaria nº 125/2012, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas disposições contidas no instrumento convocatório do **Pregão Eletrônico (RP SIDEC 000/2020), PROCESSO 23523.00000/0000-00**, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no certame acima referido, homologado no dia _____, com validade da ata do registro de preços até de de 2020, conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. A(s) Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços (é) são: 1 - _____ (Nome da Empresa), CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato por _____; 2 - _____ (Nome da Empresa), CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato por _____ e 3 - _____ (Nome da Empresa), CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato por _____. Esta(s) Empresa(s) assume(m) o compromisso de fornecer(em) o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o registro de preço dos itens especificados no Encarte A do Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data da homologação e da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. Nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o **HU-UFMA/EBSERH** não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão, por intermédio de emissão da Ordem de Fornecimento enviada por correspondência ou e-mail institucional.

3.2. A **entrega dos materiais** deverá ser efetuada **conforme Termo de Referência – Anexo I**, contada a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, sempre acompanhada da Nota Fiscal de Faturamento.

3.3. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuado(s) no horário e endereço determinado no Item 05 do Anexo I deste Edital.

3.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.

3.5. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser retirado(s) nos seguintes prazos:



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

- a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
- b) Em até 10 (dez) dias úteis, após a Contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

3.5.1. A recusa da Contratada em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital.

3.6. Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do sistema Comprasnet (lista de itens), prevalecerá às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. A presente Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG), o **HU-UFMA/EBSERH**, ou qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 9.488, de 2018.

5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é(são) o(s) especificado(s) na(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na Ata de Julgamento e constante(s) do Anexo I desta Ata.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

5.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras do presente registro de preço, salvo:

5.3.1. Quando o preço de mercado for menor que o preço registrado na Ata de Registro de Preços, constatado pela pesquisa de preços praticados no mercado, realizada pelo **HU-UFMA/EBSERH**, a



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SÍDEC 072 / 2020)

Administração poderá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.3.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o HU-UFMA/EBSEH convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

5.6. O HU-UFMA/EBSEH efetuará o pagamento à licitante vencedora **em até 30 (trinta) dias**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, depois de certificado o recebimento definitivo, com a verificação da qualidade e quantidade, e sua consequente aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pela Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Aceite de Material Médico-Hospitalar e pela Unidade de Almoxarifado do HU-UFMA/EBSEH, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

5.7. É vedado efetuar acréscimo aos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto 7.892/2013, art. 12, § 1º.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O Registro de Preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. De forma automática:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pelo **HUUFMA/EBSERH**, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2. Do registro do fornecedor:

- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.3. A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

- f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pelo HU-UFMA/EBSERH;
- g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pelo HU-UFMA/EBSERH;
- h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- l) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação do HU-UFMA/EBSERH, direta ou indiretamente.

6.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do subitem 6.1.4 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

6.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que terá, no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

- a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s);



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

b) Caso a Administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

7. DAS SANÇÕES

7.1 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede EBSE, nos termos do artigo 113 do RLCE, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

7.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a rede EBSE em virtude de atos ilícitos praticados;

7.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

7.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

7.1.9. não mantiver a proposta;

7.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

7.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do **HU-UFMA/EBSEH**;

II – Multa, na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;

d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

descumprimento de obrigação contratual, nos termos do § 2º do artigo 82 da lei 13.303/16, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99.

§ 3º Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

7.4. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

7.5. Além das sanções anteriormente mencionadas, poderá, ainda, ser aplicada a **Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a EBSERH e com Administração Pública** decorrente da prática de atos lesivos previstos na Lei de nº 12.846/13., enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a EBSERH pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

7.7. As penalidades que gerarem aplicação de multas **quando inferiores ou iguais ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais serão abonadas**, conforme decisão da Superintendente do **HU-UFMA/EBSERH**.

7.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

7.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

7.10. Cabe ao Órgão Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 6º, Parágrafo Único, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.11. Compete ao Órgão Não Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 22, § 7º, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.12. Às licitantes será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional EBSEH nº 03, de 03 de junho de 2016, disponível no sítio http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, voltado à aplicação de sanções administrativas às licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

8. DA RESCISÃO DE CONTRATO DECORRENTE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 115 e 116, do Regulamento da Empresa Brasileira ensejará a rescisão do contrato:

- a) Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII, do Artigo 116, do referido Regulamento;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HUUFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

8.2. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos Incisos I a VI, do Artigo 116, do Regulamento de Licitação e Contratos da EBSERH, acarretará as consequências previstas nos Artigos 112 e 113 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o Contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Cabe ao Órgão Gerenciador, o **HU-UFMA/EBSERH**, ou outro órgão que venha a fazer uso desta ata proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações, data e horários de entregas, consoante o disposto no artigo 103 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

9.2. A cada fornecimento de item será emitido recibo nos termos do art. 103, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, por pessoa indicada pela Administração.

9.3. Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não satisfaça(m) às especificações estabelecidas ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data pré-estabelecidos.

10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, **para efeito de cancelamento de registro de preço, prorrogação de prazos** ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicadas ao Órgão Gerenciador:



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão, por intermédio de instrumento contratual, emissão da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar.

11.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

11.4. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, observada a ordem de classificação.

11.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

11.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do presente processo.

12.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Justiça Federal, seção judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo o ato presentes.

São Luís (MA), de de 2019.

Joyce Santos Lages

Superintendente do HUUFMA/EBSERH

Órgão Gerenciador



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SÍDEC 072 / 2020)

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RELAÇÃO DAS EMPRESAS DETENTORAS DE REGISTRO DE PREÇOS



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SÍDEC 072 / 2020)

ANEXO III -
FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE

Razão Social: _____

Nº. CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço Completo e Atualizado da Empresa: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____

Nome Completo do Representante*: _____

Cargo: _____

Telefone Comercial: (____) _____

Correio Eletrônico: _____

Nº. de Identidade: _____ Órgão Emissor/UF: _____

Nº. do CPF: _____

Endereço Residencial: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Nº. do Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____

Nº. da Agência: _____ Nº da Conta Corrente: _____

Cidade/UF da Agência Bancária: _____

Local e data: _____

Assinatura devidamente identificada do representante legal

Nº do CPF e Nº da Identidade

OBSERVAÇÃO: Preencher com os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contratos, caso a empresa seja vencedora na licitação e encaminhar juntamente com a Proposta de Preços.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

ANEXO IV –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES

Senhora

Joyce Santos Lages

Superintendente do **HU-UFMA/EBSERH**

_____ (Nome da empresa), com sede
_____ (Endereço completo), inscrita no
CNPJ sob nº. _____ **DECLARA** a **EBSERH-HUUFMA**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSDL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº. 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. preenche os seguintes requisitos:

a. conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim, a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b. apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

II. o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (Art.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SÍDEC 072 / 2020)

299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (Art. 1º. da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1996).

Local e data _____

Assinatura do Responsável _____



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SÍDEC 072 / 2020)

ANEXO V –
MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO 00 / 2019 - COMODATO DE EQUIPAMENTO TIPO
(.....) QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA
E A EBSEH-HUUFMA.

A empresa, com sede na,
nº –, na cidade de, estado de....., inscrita no
CNPJ (MF) sob o n.º, Inscrição Estadual nº, doravante
denominada **COMODANTE**, representada neste instrumento pelo diretor,
brasileiro, _____ (estado civil), portador do RG nº, CPF nº,
residente e domiciliado na, nº – Bairro, na cidade de
....., Estado de, e a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES, empresa pública vinculada ao Ministério da Educação, estabelecida através da Lei.
12.550, de 15 de dezembro de 2011, Decreto 7.761, de 28 de dezembro de 2011, por meio de sua Filial o
Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, inscrita no CNPJ 15.126.437/0004-96, UG
155010, com sede nesta capital, à Rua Barão de Itapary, 227 Bairro: Centro, doravante denominada
COMODATÁRIA, neste ato representada por delegação de competência oriunda da Portaria GR 499 de
19 de novembro de 2007, para assinar contratos e convênios, por sua **Superintendente**,,
brasileira, portadora do RG SSP/MA, Matrícula SIAPE e CPF, nomeada
pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicada no DOU nº 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no
uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º, Inciso VIII da Portaria nº 125/2012 e, por,
Gerente Administrativo, brasileiro, portador da RG.:, e CPF.:, nomeado
pela **Portaria nº. 46** de 20/09/2012 da EBSEH, publicada no DOU de 02/10/2012, e Boletim de Serviço
nº. 60 de 20/10/2014 da EBSEH/MATRIZ, têm entre si justo e pactuado, nos termos contidos na proposta
objeto do Processo n.º - e que se regerá pelo **Regulamento de Licitações e
Contratos da Ebserh**, disponível em www.ebserh.gov.br, aplicando subsidiariamente a **Lei nº 13.303**, de



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

30 de junho de 2016, e as disposições do artigo 579 e segs do Código Civil Brasileiro no que se lhe aplicar, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento é decorrente do processo Administrativo indicado anteriormente, tendo por objeto a entrega a título de comodato de

LOTE/ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **COMODANTE** entrega em comodato o sistema descrito na cláusula primeira, de sua propriedade, que a **COMODATÁRIA** recebe em perfeito estado de conservação e funcionamento para ser utilizado exclusivamente no seu estabelecimento, no Serviço de do HU-UFMA/EBSERH, localizado na cidade de São Luís (MA).

DA CONSERVAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A **COMODATÁRIA** se obriga a zelar pelo sistema cedido em comodato, com o fim de que o mesmo permaneça em boas condições de uso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Correrá por conta da **COMANDANTE** as despesas decorrentes com manutenção preventiva e/ou corretiva, desde que sejam respeitadas as condições de manuseio dos equipamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso seja necessária a retirada do sistema ou parte do mesmo para manutenção preventiva e/ou corretiva, a **COMODANTE** terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação por escrito da **COMODATÁRIA**, para retirada do mesmo.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SÍDEC 072 / 2020)

PARÁGRAFO TERCEIRO – O sistema ou parte do mesmo somente poderá ser retirado, para manutenção preventiva e/ou corretiva, após substituição do mesmo pela **COMODANTE**. Após a manutenção, os equipamentos originais serão enviados para **COMODATÁRIA** e os substituídos devolvidos a **COMODANTE**, sem ônus para **COMODATÁRIA**.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da **COMODANTE** a emissão da Nota Fiscal para o envio do “Sistema” ou parte dele à sede da **COMODATÁRIA**.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente comodato terá duração 12 (doze) meses a contar da assinatura, sendo que a **COMODATÁRIA** compromete-se a restituir os bens descritos na Cláusula Primeira, nas mesmas condições de uso e conservação em que se encontram nesta data. A prorrogação, caso haja interesse das partes, far-se-á mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O(s) equipamento(s) disponibilizado(s) gratuitamente pela **COMODANTE**, a título de comodato, deverá(ão) permanecer disponível(is) até a utilização total dos itens empenhados e efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA – Durante o prazo de duração estipulado, o contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo a **COMODANTE** retirar o sistema imediatamente do local onde estiver instalado.

DA RESTITUIÇÃO DO(S) BEM(NS)

CLÁUSULA QUINTA - Deixando a **COMODATÁRIA** de restituir à **COMODANTE** o(s) bem(ns), objeto(s) deste contrato, deverá reembolsar à **COMODANTE** os valores de mercado equivalente daquele(s), observando o menor valor de mercado e respeitando os desgastes decorridos do uso normal do sistema.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

PARAGRÁFO ÚNICO – O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato serão de responsabilidade da Comissão de Fiscalização Contratual, designada pela Superintendência deste HUUFMA, conforme Portaria publicada no Boletim Interno de Serviços do **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – Havendo necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva do sistema cedido em comodato, a **COMODATÁRIA** se obriga a comunicar a **COMODANTE** para realização dos serviços de manutenção, bem como a reposição de peças danificadas pelo uso normal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É de responsabilidade da **COMODATÁRIA** as manutenções decorrentes de mau uso, quebra e queimas oriundas de problemas elétricos causados pela rede elétrica da **COMODATÁRIA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se, também, a **COMODATÁRIA** a pagar a **COMODANTE** o valor correspondente ao preço de venda do equipamento, imediatamente, caso o mesmo venha a ser destruído por incêndio, ou, ainda, por roubo, furto ou extravio, podendo a seu critério e interesse contratar seguro para o equipamento, observando a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – Não poderá a **COMODATÁRIA**, na vigência deste contrato, alienar, emprestar, alugar, onerar ou gravar, no todo ou em parte, por qualquer título ou forma, o sistema concedido em comodato.

CLÁUSULA OITAVA – A **COMODATÁRIA** somente poderá transferir o presente contrato de comodato a terceiro, com a prévia e expressa autorização da **COMODANTE**.

CLÁUSULA NONA – Ocorrendo extinção, alteração estatutária ou mudança de instalações, a **COMODATÁRIA** se obriga a informar imediatamente o fato à **COMODANTE**, ficando o presente contrato



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

de comodato rescindido automaticamente, podendo a **COMODANTE** retirar o sistema independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A **COMODANTE** obriga-se a prestar manutenção preventiva ou corretiva, bem como realizar a reposição de peças danificadas pelo uso normal do sistema sem qualquer ônus para a **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – À **COMODANTE** faculta-se vistoriar o sistema sempre que julgar necessário e conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A **COMODANTE** dará treinamento aos funcionários do HU-UFMA/EBSERH nos turnos manhã, tarde e noite, na utilização do equipamento instalado para realização dos testes, sem ônus para a instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **COMODANTE** prestará assistência técnica local preventiva e corretiva 24 (vinte e quatro) horas e fornecerá calendário de manutenção preventiva do equipamento previamente elaborado e entregue juntamente com o equipamento e efetivá-lo nas datas previstas do cronograma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A **COMODANTE** deverá providenciar, às suas expensas, a entrega, instalação, desinstalação, remoção e assistência técnica necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos comodatados, por meio de técnico(s) habilitado(s) e devidamente registrado(s) nos respectivos Conselhos, sem que possa atribuir quaisquer ônus adicionais para a Comodatária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A **COMODANTE** deverá manter um técnico capacitado da empresa comunicável **em até 48 horas** para assistência técnica, sempre que se fizer necessário.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em caso de problemas técnicos, a **COMODANTE** deverá prestar manutenção corretiva em até 4 horas após o chamado do Serviço de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A **COMODANTE** se responsabilizará pelo fornecimento de peças de reposição ou suprimentos adicionais necessários para o total e perfeito funcionamento do equipamento (tubos, filtros, mangueiras, soluções de limpeza e outros insumos para troca durante processos periódicos de manutenção preventiva ou corretiva).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Apresentar manuais de operação do equipamento em português como exige a portaria SVS nº. 8 de 23/01/96 e a portaria conjunta SVS/SAS nº. 1 de 23/01/96.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A **COMODANTE** prestará Assessoria Científica a todos os funcionários que fazem uso do equipamento, caso seja necessário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A **COMODANTE** deverá assegurar o bom funcionamento do equipamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A **COMODANTE** se responsabilizará pelo fornecimento de peças de reposição ou suprimentos (do mesmo fabricante) adicionais necessários para o total e perfeito funcionamento do equipamento (tubos, filtros, mangueiras, soluções de limpeza e outros insumos para troca durante processos periódicos de manutenção).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- O descumprimento total ou parcial das cláusulas constantes do presente instrumento por qualquer das partes resultará na rescisão imediata do instrumento, autorizando a **COMODANTE** a retirada do(s) equipamento(s) de onde quer que esteja(m), independentemente de qualquer medida judicial.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.023125/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 072 / 2020)

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – O foro da Justiça Federal, seccional judiciária do Estado do Maranhão, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís (MA), de de 2019.

Joyce Santos Lages

Eurico Santos Neto

Superintendente/HU-UFMA/EBSERH

Gerente Administrativo/HU-UFMA/EBSERH

COMODATÁRIA

COMODATÁRIA

COMODANTE

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____